



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 090/2011

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO** e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a subvencionar a **ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.803.943/0001-31, com sede e foro na rua Emilio Ganzert, nº 45, centro, neste Município de Ivaiporã-PR, através do repasse de valores mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando o valor anual de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), destinados à manutenção e funcionamento da entidade, na aquisição de produtos para confecção de peças.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

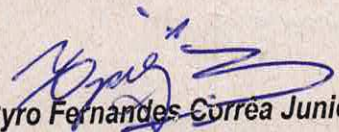
Art. 3º - A entidade fica obrigada a prestar contas ao Município da aplicação dos valores recebidos, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao recebimento dos valores subvencionados.

Art. 4º - A subvenção autorizada por esta Lei vigorará a partir do mês de julho/2011.

Parágrafo Único – O contrato firmado poderá ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2º, mediante a lavratura de termo aditivo e/ou lavratura de novo contrato, o qual seja correspondente ao ano vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (11-07-2011).


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

PLE 090/2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

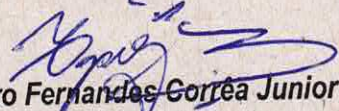
Encaminhamos a essa Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 090/2011, que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO** e dá outras providências.

A presente subvenção tem como objetivo auxiliar a entidade na sua manutenção e funcionamento, quando da aquisição de produtos para curso e confecção de peças, que, por conseguinte, objetivará incentivar o trabalho artesanal, bem como, a geração de renda para as famílias de baixa renda, através de projetos referenciais no Estado.

Com a concretização deste, será adquirido mensalmente, cerca de 525 kg de barbantes, que serão distribuídos entre as aprendizes, para o ensino e produção de peças artesanais.

Outrossim, segue para apreciação, os seguintes documentos: Plano de Trabalho; cópia do CNPJ/MF; cópia da Lei Municipal nº 1.993, de 06/07/2011 (Utilidade Pública); cópia autenticada do Estatuto; cópia autenticada da Ata de Constituição; Ata de nomeação da UGT; Edital de nomeação da UGT; Certidão Liberatória de Transferência Voluntária do TCE/PR; e cópias autenticadas dos documentos pessoais e comprovante de residência dos membros da entidade.

Pelos motivos retro, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Senhorias lembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores deste Município, na regular tramitação do projeto, aprovando-o posteriormente, o qual subscrevemos, antecipando-lhes nossos agradecimentos.


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal

3

PLANO DE TRABALHO

INDICE:

- I – Identificação do Objeto a ser executado.
- II – Metas a serem atingidas.
- III – Etapas ou Fases de Execução.
- IV – Plano de aplicação dos recursos financeiros.
- V – Previsão de início e fim da execução do projeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Emachado

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO.

A ART&VEST (Cooperativa de Artesãs e Costureiras de Ivaiporã), instituída por moradores do município de Ivaiporã - PR, pessoa jurídica de direito privado, de atividades sociais e econômicas de caráter comum, juntamente com a congregação dos integrantes e profissões da área de Corte/Costura e artesanato, com sede e foro na rua Emílio Ganzert, nº 45, centro, Município de Ivaiporã - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.803.943/0001-31, tem como objetivo principal incentivar ao trabalho artesanal e como secundário a geração de renda para famílias de baixa renda.

Emadiado

II – METAS A SEREM ATINGIDAS.

Aquisição de barbante para curso e confecção de peças de Crochê, para que famílias de baixa renda possam aumentar sua renda familiar, através do Projeto de Crochê, o qual é referencia no Estado do Paraná, onde Ivaiporã se destaca entre os 11 (onze) municípios do Estado que fazem parte do Projeto em questão.

Amadeo

III – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO.

Aquisição mensal de barbantes, com início no mês março/2011 até dezembro/2011, sendo os produtos adquiridos, posteriormente distribuídos para as crocheteiras, mensalmente.

Enadado

8

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

ÍTEM	QUANTIDADE Mês	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/ Mês	DATA/ AQUISIÇÃO
Barbante para confeção de crochê	525 (quinhentos e vinte e cinco) Kg/mês	R\$ 4,00 (quatro reais)	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mês	Março a Dezembro/2011

ÍTEM	QUANTIDADE Ano	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/ Ano	DATA/ AQUISIÇÃO
Barbante para confeção de crochê	5.250 (cinco mil e duzentos e cinquenta) kg/Ano	R\$ 4,00 (quatro reais)	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) Ano	Março a Dezembro/2011

Emadado

V - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PROJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS.

Data da Aquisição barbante	Data da distribuição	Data limite para prestação de contas
01/03/11	março/2011	30/04/11
Abril/2011	Abril/2011	31/05/11
Maio/2011	Maio/2011	30/06/11
Junho/2011	Junho/2011	31/07/11
Julho/2011	Julho/2011	31/08/11
Agosto/2011	Agosto/2011	30/09/11
Setembro/2011	Setembro/2011	31/10/11
Outubro/2011	Outubro/2011	30/11/11
Novembro/2011	Novembro/2011	31/12/11
Dezembro/2011	Dezembro/2011	31/01/12

Ivaiporã, 02 de março de 2011

Machado

Presidente – Cooperativa Art & Vest





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.803.943/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/10/2010	
NOME EMPRESARIAL ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R EMILIO GANZERT		NÚMERO 45	COMPLEMENTO
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **10/03/2011** às **20:02:45** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/03/2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 063/2011

LEI N° 1.993, DE 06 DE JULHO DE 2011

Declara de Utilidade Pública Municipal a **ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a entidade denominada **ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO**, constituída sob a forma de cooperativa, de natureza social, assistencial, e econômica de caráter comum, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.803.943/0001-31, com sede e foro na rua Emílio Ganzert, 45, centro, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (06-07-2011).

75741130/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, s/n
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

**ESTATUTO DA ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO APROVADO PELA
ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE
2010.**

CAPÍTULO I

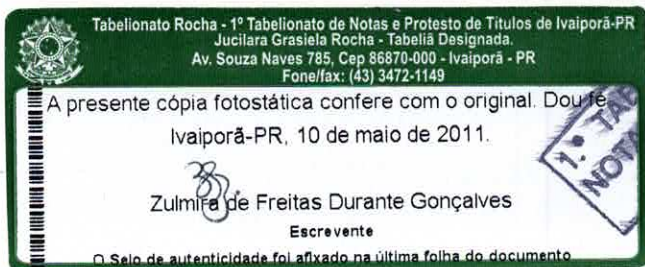
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

- Art. 1º - A DA **ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO**, constituída no dia 16 de março de 2010, reger-se pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, tendo:
- I- Sede, foro e administração na Rua Emílio Ganzert, 45 – Centro – CEP 86870-000, no Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná;
 - II- Foro Jurídico na Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná;
 - III- Área de ação, para efeito de admissão de associados, restrita aos municípios do Estado do Paraná, abrangendo seus distritos administrativos;
 - IV- Prazo de duração da Cooperativa é por tempo indeterminado e seu ano social coincide com o ano civil, ou seja, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

- Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados tem por objetivo:
- I- O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas de caráter comum, com a congregação dos integrantes de profissões da área de corte/costura e artesanato;
 - II- A criação de condições para o exercício das atividades de facção em geral e aprimoramento nos trabalhos realizados pelos cooperados em sua realização de serviços, sendo estes sem subordinação, habitualidade e por vontade própria do cooperado.



Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.459-84

9

direitos e obrigações por elas estabelecidas, desde que aprovado por maioria em Assembléia;

§ 3º- Seja qual for a natureza ou a forma dos serviços prestados, a Cooperativa observará o princípio da livre oportunidade de trabalho para todos os cooperados e proporcionará, isoladamente ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas, a Assistência Educacional, Profissional, Médica e Social a seus dirigentes, cooperados e familiares;

§ 4º- A Cooperativa realizará suas operações sem qualquer objetivo de lucro e dentro dos princípios fundamentais de neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social;

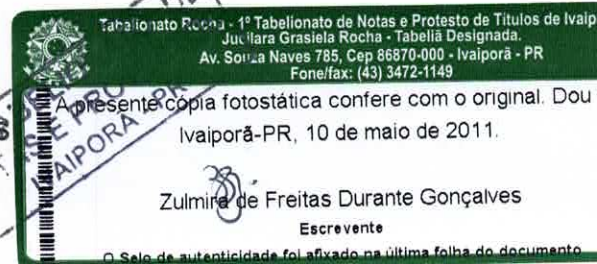
§ 5º- Mediante a deliberação do Conselho de Administração, a Cooperativa poderá valer-se da faculdade que lhe confere a Lei 5.764/71, nos artigos 86 e 88.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

SEÇÃO I

DO INGRESSO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art.4º- Pode-se ingressar na Cooperativa, salvo se houver qualquer impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens e concordando com as disposições deste Estatuto, resida na área de expansão da Cooperativa, disponha-se a executar serviços como autônomo e enquadre-se numa das seguintes profissões: Costureira (o); Auxiliar de Costura – Produção; Encarregado de Costura – Produção; Chefe de Costura.



Advogado: OAB-PR 16.521
CPF 473.727.468-84

§ 1º- Poderão, também ingressar na Cooperativa, cooperativas de trabalho singulares, sendo-lhes, no entanto, vedado o acesso aos cargos dos órgãos de administração e fiscalização da ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO.

§ 2º- Os casos de impossibilidade técnica de prestação de serviços serão definidos pelo conselho de administração, tendo em vista a existência e estabilidade do mercado, bem como as condições financeiras da Cooperativa, quando o ingresso de cooperados implicar em investimentos e custeio de infra-estrutura de apoio para execução dos serviços.

§ 3º- No ato do ingresso, o interessado comprovava a sua aptidão legal e capacidade profissional para execução dos serviços.

§4º- O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 5º- A Cooperativa de trabalho ou serviços nasce da vontade dos seus membros, todos autônomos e que assim continuam, as tarefas serão distribuídas com igualdade de oportunidades, repartindo-se os ganhos proporcionalmente ao esforço de cada cooperado, com isto não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus cooperados nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 5764/71 e, entre estes últimos e os usuários do serviço (Art. 442, parágrafo único da CLT), independentemente do local da sua prestação, de sua subordinação a qual somente existira quando forem distribuídos os lotes para corte e costura, sob responsabilidade de um agente responsável pela produção.

Art. 5º - Para associar-se o interessado preencherá proposta fornecida pela Cooperativa, que será submetida à aprovação do conselho de administração



§ 1º - Aprovada a proposta pelo conselho de administração o candidato subscrevera as quotas-partes de capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e juntamente com o Diretor-Presidente da Cooperativa assinara o Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do Capital pelo cooperado e sua assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula complementam a sua aceitação na Cooperativa;

Art. 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, do estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperado:

I – Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, ressalvos casos disciplinados no parágrafo único deste artigo;

II – Propor ao Conselho de Administração ou as Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;

III – Votar e ser votado para membro dos Conselhos de Administração e Fiscal;

IV – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;

V – Participar de todas as atividades que constituam o objeto da Cooperativa;

VI – Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, a partir da data da publicação do Edital, consultar, na sede da Cooperativa, o Livro de matrícula e peças do Balanço Geral.

Parágrafo único - Fica impedido de votar e ser votado o cooperado que:



a) Tenha sido admitido depois de convocado a Assembléia Geral;

b) Tenha estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquira tais direitos após aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tiver deixado o emprego;

Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.523
CPF 473.727.459-84

c) esteja na infringência de qualquer disposição do Art. 7º deste Estatuto.

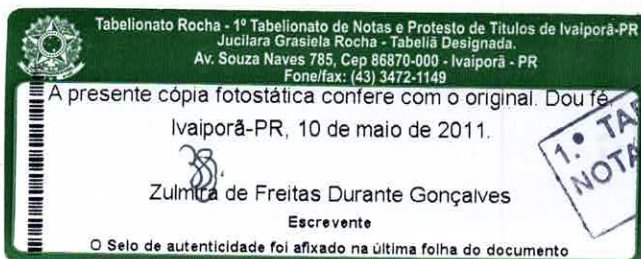
d)

Art. 8º- São deveres do cooperado;

- I- Subscriver e realizar as quotas-partes do Capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e custos operacionais que forem estabelecidos;
- II- Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, bem como as deliberações do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, bem como, portar-se dentro dos padrões éticos e morais de conduta, abstendo-se da prática de qualquer ato capaz de denegrir a imagem da Cooperativa;
- III- Satisfazer pontualmente os seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária empresarial;
- IV- Realizar serviços dentro de sua qualificação profissional para sendo solidário com os compromissos da Cooperativa para com terceiros;
- V- Prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços realizados;
- VI- Pagar sua parte nas perdas operacionais apuradas em Balanço na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- VII- Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da Cooperativa acima dos interesses individuais e abster-se de praticar qualquer ato contrário ao espírito e princípios do cooperativismo;

Parágrafo Primeiro - O cooperado responde subsidiariamente e solidariamente pelos compromissos da Cooperativa, limitado ao Capital por ele subscrito.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade do cooperado com tal, pelos compromissos da Cooperativa perante terceiros, perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados as Contas do Exercício em que se deu desligamento, mas só poderá ser invocada depois de ser judicialmente exigida da Cooperativa.



[Handwritten signature]

Art. 9º- As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas das suas responsabilidades como cooperados perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porem após 1 (um) ano, contando o dia de abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao Capital realizado e demais créditos pertencentes ao "de cujos".

SEÇÃO II DA EXCLUSÃO E ELIMINAÇÃO

Art.10º- A exclusão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á a seu pedido, podendo também ser requerida ao Diretor-Presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião à averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor-Presidente.

Art.11º- A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto, ou de norma internas, será feita pelo Conselho de Administração, sendo que os motivos que a determinarem deverão constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula assinado pelo Diretor-Presidente da Cooperativa.

Art.12º- Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- I- Vier a exercer qualquer atividade considerada á Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- II- Houver levado à Cooperativa prática de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- III- Depois de advertido pela pratica de qualquer ato, voltar a infringir a disposição da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno, ou das deliberações da Assembléia Geral;
- IV- Deixar de cumprir no que lhe cabe os termos dos contratos ou convênios assinados pela Cooperativa;



[Handwritten signature]

V- Deixar de operar voluntariamente com a Cooperativa, por mais de 2(dois) meses, salvo por força maior que o impossibilite de operar dentro da mesma, desde que comprovado.

§ 1º- O Conselho de Administração tem o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de reunião deliberativa, para comunicar ao cooperado a sua eliminação por processo que comprove a data da remessa e recebimento. Não sendo encontrado o interessado, tal comunicação será suprida por publicação de Edital, nas dependências mais comumente freqüentadas da Cooperativa.

§ 2º- Da eliminação cabe recurso à primeira Assembléia Geral, no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da comunicação ou da publicação do Edital, o qual terá efeito suspensivo, sendo este julgado por comissão escolhida pelos próprios cooperados em Assembléias.

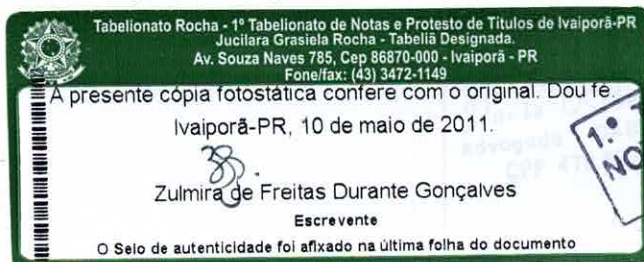
Art.13º- A exclusão do cooperado será feita por:

- I- Dissolução da pessoa jurídica;
- II- Morte da pessoa física;
- III- Incapacidade civil não suprida

IV- Deixar de atender aos requisitos de ingresso e permanência na Cooperativa.

Art.14º- Em qualquer caso, como nos de eliminação e exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do Capital que Integralizou atualizado monetariamente e acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º- A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembléia Geral, o Balanço do Exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensado, se houver débitos do cooperado junto à Cooperativa.



§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do Capital seja feita em parcelas e no mesmo prazo e condições da integralização, o qual o cooperado a fez;

§ 3º - O cooperado que se excluir, somente poderá reingressar no quadro social, ressalvo os impedimentos legais e estatutários, desde que realize todo o Capital que detinha na Cooperativa ao deixar de ser cooperado, devidamente corrigido, em um ou mais pagamentos, de acordo com Conselho de Administração a qual colocara em pauta em Assembléia a intenção do futuro cooperado.

§ 4º - Caso o Capital corrigido, na forma do parágrafo anterior, resulte inferior ao Capital mínimo previsto para o ingresso de cooperados, a integralização deverá ser feita com base no valor deste último.

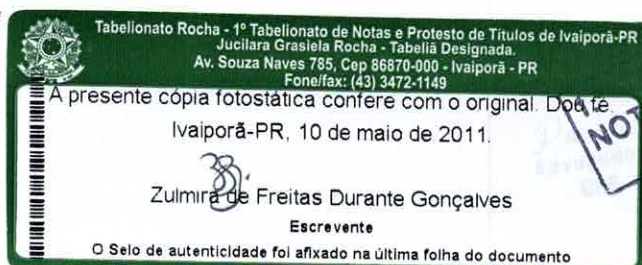
§ 5º - Ocorrendo eliminações ou exclusões de cooperados em numero tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 6º - Os deveres dos cooperados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as Contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15º - O capital Social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).



9

§ 1º - O Capital Social é dividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma e poderá ser atualizado monetariamente com base em índice oficial de correção monetária aplicado no Balanço.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e todo o seu movimento de subscrição, realização, transferência e restituição será sempre escriturado no Livro de Matrícula.

§ 3º - As quotas-partes depois de integralizadas, não poderão ser transferidas, total ou parcialmente, entre os cooperados, pelo fato que todos os cooperados terão partes iguais na sociedade.

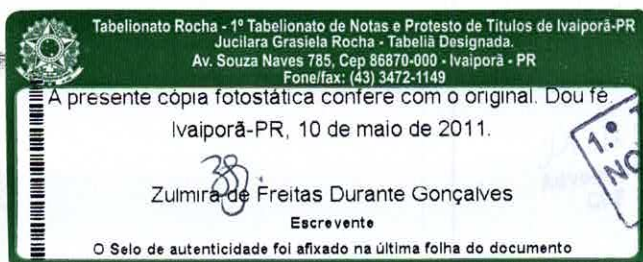
§ 4º - A critério do Conselho de Administração, o cooperado poderá pagar as quotas-partes de uma só vez ou em parcelas, até o prazo máximo de 10 (dez) meses.

§ 5º - A Cooperativa não distribuirá juros sobre o Capital Social Integralizado.

§ 6º - Para efeitos de integralização das quotas-partes ou de aumento de capital Social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral.

§ 7º - Para efeito de aumento permanente de Capital, poderá ser retida parte do valor bruto das sobras no final do exercício, os quais seriam revertidos aos cooperados e divididos entre o total e convertido em quota parte para cada cooperado, desde que aprovado em Assembléia.

Art.16º - O valor correspondente à correção monetária do Capital Social será creditado na conta de Capital de cada cooperado, proporcionalmente ao Capital por ele realizado.



Art.21º- Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda assim, não houver "quorum" para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art.22º- Dos Editais de convocação das Assembléias Gerais devesse constar:

- I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" e, conforme o caso, "Ordinária" ou "Extraordinária";
- II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da social;
- III - A seqüência ordinal das convocações;
- IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V- O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
- VI- A assinatura do responsável pela convocação.

§1º – No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º – Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal e transmitidos por circulares aos cooperados.

Art. 23º – E da competência das Assembléias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a distribuição de membro do conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Ocorrendo destituições em numero que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia designar



[Handwritten signature]

conselhos provisórios ata a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24º – O “quorum” para a instalação da Assembléia Geral, é o seguinte:

- I - 2/3 (dois terços) do numero de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- II – 1/2 (metade) mais de 01 (um) dos cooperados, em segunda convocação;
- III – Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

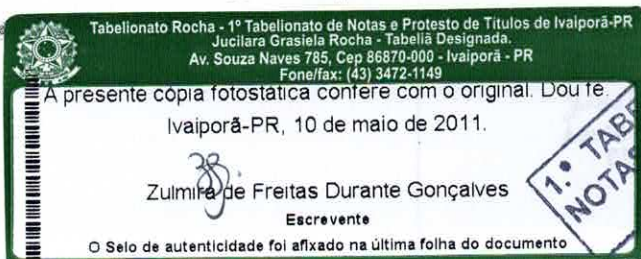
Parágrafo único – Para efeito de verificação do “quorum” de que trata este artigo, o numero de cooperados presentes em cada convocação, será apurado por assinaturas apostas no livro de Presença ou controle equivalente.

Art. 25º - Os trabalhos da Assembléia Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliando pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da mesa, os ocupantes de cargos sócias presentes.

§1º- Na ausência do Diretor Secretario e do seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§2º- Quando a Assembléia Geral, não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 26º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas e fixação de seus honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.



Art. 27º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Diretor

Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Planetário que indique um cooperado ou autoridade cooperativista presente, para coordenar os debates a votação da matéria.

§1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais Conselhos ficarão à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata.

Art. 28º - As decisões das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) cooperados, designados pela Assembléia e ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º - Havendo inviabilidade de registrar-se em Ata, de imediato, todo o trabalho desenvolvido na Assembléia Geral, esta poderá ser gravada em fita magnética, para posterior lavratura da ata, ficando à disposição dos interessados até a assinatura daquela.

§ 4º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito a voto.



Dr. Roberto Bala
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.459-34

A large, stylized handwritten signature in black ink.

§ 5º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto contadas o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 29º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se à obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 03 (anos) primeiros meses após o encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas da ineficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa;
- d) Parecer do Conselho Fiscal.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das peras decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios;

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso e do Conselho Fiscal;

IV - Quando da eleição do Conselho de Administração, fixar honorários e gratificações para os diretores executivos que comprem tempo integral bem como valor das cédulas de presença para is demais membros do Conselho Administração e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões e, ainda, a forma de reajustamento destes, ate o termino dos mandatos;

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 30 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo Edital.

§ 1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e contas do órgão de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvo os casos de erro, dolo, fraude e simulação bem como de infração da Lei deste estatuto.

§ 3º - Nas eleições para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, só poderão concorrer chapas que forem registradas na Secretaria da Cooperativa, no mínimo, 04 (quatro) dias úteis da data da Assembléia Geral cumprindo ao Diretor Secretário afixar as informações sobre as chapas registradas em local visível, nas dependências da Cooperativa mais comumente frequentada pelos cooperados.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 30º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer de interesse da Cooperativa desde que mencionado no Edital de convocação.

Art. 31º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos;

- I – Reforma do Estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou cisão;
- III – Mudança do objeto da cooperativa;



Paulo Roberto Bato
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.458-84

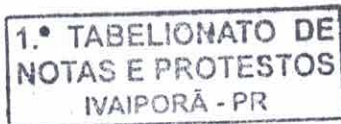
IV – Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação de liquidante;

V – Contas do liquidante.

Parágrafo único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata esse artigo.

§ 4º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.



SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, formado por 06 (seis) membros, todos os cooperados, composto este por uma Diretoria Executiva e membros vogais, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 02 (dois) dos seus componentes.

§ 1º - A Diretoria Executiva é formada pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário, cujas atribuições são definidas neste Estatuto.

§ 2º - O Conselho de Administração será eleito em Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos e tomará posse um dia após a Assembléia que o elegeu.

§ 3º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes ou afins entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral e cônjuges.

§ 4º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Paulo Roberto Balo
Advogado - OAB-PR 16.621
CPF 473.727.459-84

§ 5º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 7º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos.

Art. 33º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os Liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade civil e criminal.

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 34º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos Conselheiros presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em Livro

próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

§ 1º - Nos impedimentos e ausências por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, o qual será empossado no cargo em caso de vacância.

§ 2º - Nos impedimentos e ausências por prazos inferiores a 90 (noventa) dias do Diretor Vice-Presidente, este será substituído pelo Diretor Secretário, o qual será empossado no cargo em caso de vacância, sendo seu cargo, neste caso, ocupado por um dos Diretores Vogais, designado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - No caso de vacância concomitante dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, assumirá a presidência o Diretor Secretário, assumindo os demais cargos vagos os Diretores Vogais, designados pelo Conselho de Administração.

§ 4º - No caso de vacância de todos os membros da Diretoria Executiva, os Diretores Vogais do Conselho de Administração convocarão Assembleia Geral para nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, designando um Diretor Vagal para responder juridicamente pela Cooperativa até a posse da nova Diretoria Executiva.

§ 5º - Se ficarem vagos mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente, ou os membros restantes se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento, exceto se decorridos mais de 3/4 (três quartos) do mandato.

§ 6º - Os substitutos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

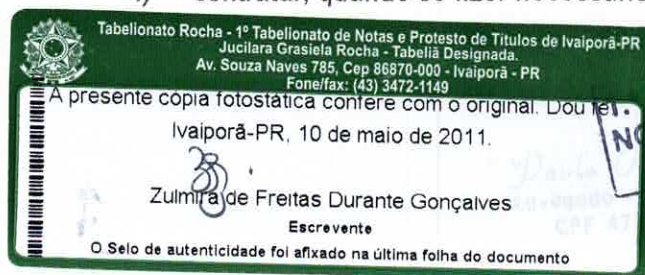
§ 7º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 35º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto,

atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar seus resultados.

§1º - No desempenho das suas funções cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias às suas efetivações;
- b) Elaborar o Regimento Interno da Cooperativa, inclusive estabelecendo sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da lei e Estatuto;
- c) Determinar taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da Cooperativa.
- d) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) estimar previamente a responsabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) fixar as despesas de administração;
- g) contratar e fixar normas para a admissão e demissão de empregados;
- h) fixar as normas de disciplina funcional;
- i) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- j) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa.
- k) estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa, instituindo os regulamentos necessários;
- l) contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente;



V - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;

VI - apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório de Gestão, o Balanço e o Demonstrativo da Conta de Sobras e Perdas, bem como o correspondente Parecer do Conselho Fiscal;

VII - representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;

VIII - elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.

Art. 37° - Ao Diretor Vice-presidente, compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - assessorar permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos e ausências.

II - assinar juntamente com outro Diretor Executivo, ou procurador com poderes especiais, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;

Art. 38° - Ao Diretor Secretário cabem, dentre outras, as seguintes obrigações:

I - secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos Livros, documentos e arquivos referentes à Cooperativa;

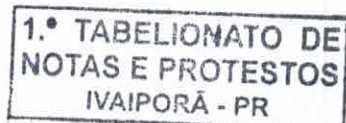
II - assinar juntamente com outro Diretor Executivo, ou procurador com poderes especiais, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;

III - substituir o Diretor Vice-Presidente em seus eventuais impedimentos ou ausências.

Art. 39° - Aos Conselheiros sem função executiva compete:

I - comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada;

II - cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Conselho de



Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.459-34

Administração, no âmbito da Administração da Cooperativa;

II - substituir, quando designados, os Diretores Executivos;

IV - assinar, quando designados, juntamente com o Diretor Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 40º - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 33 deste Estatuto, os parentes ou afins dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral e cônjuges, bem como os parentes entre si até esse grau, afins e cônjuges.

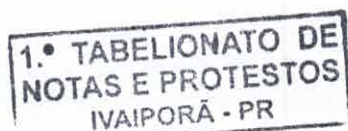
§ 2º - O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 41º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de no mínimo 03 (três) de seus membros.

§1º - Em sua primeira reunião, escolherá dentre os seus membros efetivos um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário.

§2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.



Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.459-34

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião pelos 03 (três) fiscais presentes.

Art. 42º - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros, ou o Conselho de Administração, convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 43º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

III - examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

IV - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa;

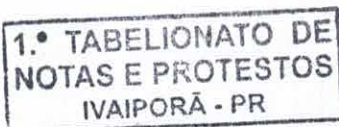
V - certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

VI - averiguar se existem reclamações dos cooperados nas suas relações socioeconômicas com a Cooperativa;

VII - inteirar-se da regularidade do recebimento dos créditos e do cumprimento dos compromissos da Cooperativa;

VIII - averiguar se há problemas com os empregados e deveres de natureza fiscal e trabalhista a cumprir;

IX - examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório



Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.621
CPF 473.727.499-34

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Paulo Roberto Belo.

anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes à Assembléia Geral;

X - dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, denunciando a este e à Assembléia Geral as irregularidades constatadas, bem como convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44° - As eleições para os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 45° - O sufrágio é direto, o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema de aclamação.

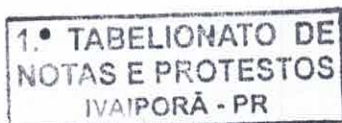
Art. 46° - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrarem chapa completa.

Parágrafo único - Os candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, comporão chapa única sempre que houver eleição para o primeiro.

Art. 47° - o Edital de Convocação dos cooperados para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros para o Conselho de Administração, será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 48° - A inscrição das chapas concorrentes aos Conselhos de Administração e Fiscal, far-se-á por escrito, no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Convocação para a respectiva Assembléia Geral, até 04 (quatro) dias úteis antes da sua realização.

§1° - Para efeito de contagem do prazo de que trata este artigo, exclui-se o dia de



Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.459-34



realização da Assembléia Geral.

§2º - O prazo de que trata este artigo expirar-se-á às 18h00 horas do quarto dia útil que anteceder a realização da Assembléia Geral.

§3º - Não se consideram dias úteis os sábados, domingos e feriados.

Art. 49º - A inscrição das chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-seá na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, mediante requerimento escrito, contendo o nome da chapa e sua composição, com o nome dos membros e respectivos cargos, assinado por 02 (dois) de seus membros, devendo um deles ser o candidato à presidência, se tratar-se de eleição para o Conselho de Administração.

Art. 50º - As chapas concorrentes aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:

I - a relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante do Livro ou Ficha de Matrícula da Cooperativa;

II - a autorização por escrito de cada candidato para sua inscrição;

III - a indicação de 02 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único - Os candidatos, individualmente, deverão apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos:

a) declaração de bens;

b) declaração de Elegibilidade, com base no artigo 51, "caput", da Lei N° 5.764/71;

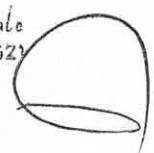
c) declaração de não estarem incursos no disposto do parágrafo único do artigo 51 e parágrafo 10 do artigo 56, da Lei N° 5.764/71;

d) Certidão do Cartório do Protesto onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

e) comprovante, fornecido pela Cooperativa, da sua regularidade cadastral, associativa e



Paulo Roberto Balb
Advogado - OAB-PR 16.521
CPF 473.727.459-84



operacional;

f) declaração, firmada sob as penas da lei, de não ter exercido, nem concorrido, nos últimos 3 anos, a cargo público eletivo, bem como de não ter exercido cargo público não eletivo nos 180 dias anteriores às eleições.

Art. 51º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez, comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral.

§ 1º - Será indeferido o registro da chapa que não atender às disposições deste Estatuto.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o artigo 48, deste Estatuto, o Diretor Secretário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, publicará Edital a ser afixado nas dependências mais comumente freqüentadas da Cooperativa, em local visível, homologando ou indeferindo o registro das chapas.

§ 3º - Do indeferimento do registro, caberá recurso fundamentado à Assembléia Geral, que deverá ser interposto no prazo de 24:00 (vinte e quatro horas), contadas da publicação do Edital.

Art. 52º - Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas, em ordem definida por sorteio.

§ 1º - O cooperado terá direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, não sendo admitida nas Assembléias Gerais, a representação por meio de mandatários.

§ 2º - As pessoas jurídicas matriculadas como associadas, terão direito a um voto, exercido por seu representante legal.

Art. 53º - O processo eleitoral será disciplinado através de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, o qual poderá estabelecer as normas de procedimento e a forma de votação.

CAPÍTULO VII

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS



Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 15.521
CPF 473.727.459-34

Art. 54° - A Cooperativa é obrigada a constituir:

I- O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas do exercício, os quais terão que ser depositados em conta corrente de qualquer instituição bancária, em nome da Cooperativa;

II- O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício;

III- O Fundo de Desenvolvimento, destinado à ampliação de setores operacionais existentes, ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas e inversões, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

IV - Do restante das sobras, será convocado uma Assembléia Geral, para decidir se reverte aos Cooperados, ou seja, investido em imobilizado.

Parágrafo único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades, especializadas ou não.

Art. 55° - Além da taxa de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício reverterem em favor da conta do Fundo de Reserva:

I - os créditos não reclamados, decorrido 01 (um) ano;

II - os auxílios e doações sem destinação especial;

III - o capital a restituir, não reclamado após 01 (um) ano do desligamento do cooperado.

Art. 56° - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 16.621
CPF 473.727.455-34



Art. 57º - As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos cooperados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 58º - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os cooperados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral.

Art. 59º - Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço, serão cobertos com o saldo da conta fundo de Reserva.

Parágrafo único - Quando o fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os cooperados na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS

Art. 60º - A Cooperativa terá os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Atas de Assembléias Gerais;
- III - de Atas de Reunião do Conselho de Administração;
- IV - de Atas de Reunião do Conselho Fiscal;
- V - de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI - outros Livros fiscais e Contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 61º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão



Paulo Roberto Belo
Advogado - OAB-PR 18.521
CNP 872 727 453.88

devendo constar:

- I - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, profissão e endereço residencial;
- II- A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social, exceto quando forem contabilizadas individualmente.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 62º - A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

- I - Por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que pelo menos 20 (vinte) cooperados não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II- Pela redução do número mínimo de cooperados ou de Capital Social mínimo se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

Art. 63º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros, para procederem à sua liquidação.

Parágrafo único - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando substitutos.

Art. 54º - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder a Liquidação, conforme o disposto na legislação cooperativista.



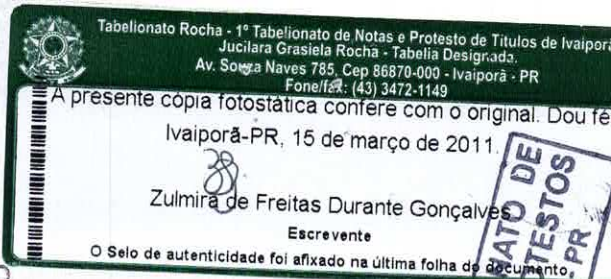
Advogado - OAB/PR 16.521
CPF 473.727.455-30

ART&VEST- COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

Ata n.º 01 CONSTITUIÇÃO

Ata da Assembléia de Fundação da ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO.

As dez horas do dia 16 de Março de 2010, na rua Emilio Ganzert, 45- Centro de Ivaiporã – Paraná foi oficialmente aberta a Assembléia Geral da COOPERATIVA ART&VEST, com sede domicílio em foro na cidade de Ivaiporã – Paraná com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o professor JOÃO MARCOS BORGES AVELAR, portador da cédula de identidade n.º 4.201.701-9 SSP-PR e do CPF-MF n.º 571.096.399-78; e para secretariar os trabalhos, o professor ADALBERTO DIAS DE SOUZA, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.541.628-5 SSP-PR e do CPF-MF n.º 515.193.649-20. Agradecendo sua indicação o presidente dos trabalhos leu o edital de convocação para a aprovação do estatuto social, eleição e posse da diretoria da Cooperativa Art & Vest, que foi publicado na sede da Cooperativa e em locais públicos. Em seguida iniciaram-se os debates sobre a proposta do Estatuto que depois de analisado e modificado, foi aprovado pelos membros da COOPERATIVA ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO. O Estatuto aprovado é o seguinte: CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL. Art. 1º - A DA ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO, constituída no dia 16 de março de 2010, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, tendo: I Sede, foro e administração na Rua Emilio Ganzert, 045 - Centro - CEP 86870-000, no Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná; II- Foro Jurídico na Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná; III - Área de ação, para efeito de admissão de associados, restrita aos municípios do Estado do Paraná, abrangendo seus distritos administrativos; IV - Prazo de duração da Cooperativa é por tempo indeterminado e seu ano social coincide com o ano civil, ou seja, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro. CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto: I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas de caráter comum, com a congregação dos integrantes de profissões da área de corte e costura e do artesanato; II- A criação de condições para o exercício das atividades de facção em geral e aprimoramento nos trabalhos realizados pelos cooperados em sua realização de serviços, sendo estes sem subordinação, habitualidade e por vontade própria do cooperado. Art. 3º - Para a consecução das suas finalidades sociais, a Cooperativa, na medida das suas possibilidades, pode: I - Instalar ou manter-se em galpão ou prédio, ainda que de terceiro, para distribuição dos lotes de facções, corte e costura, a serem realizadas pelos cooperados no interior do mesmo; II - Firmar contratos e convênios, representando seus cooperados, diante pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado, para executarem serviços de facções, corte e costura, a serem realizados pelos próprios cooperados, inerentes àquelas entidades, inclusive a exploração de recursos naturais; III - Firmar contratos e convênios em nome dos seus cooperados, com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, para prestação de serviços; IV - Organizar o quadro associativo tendo em vista o seu desenvolvimento profissional e cooperativo; V - Promover mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional de seus dirigentes, cooperados e funcionários; VI - Promover a educação Cooperativista dos seus cooperados e participar de campanhas de expansão de Cooperativismo, modernização e racionalização técnicas e métodos para melhor união e bem comum dos cooperados; VII - Praticar todos os atos que habilitem o ingresso e permanência da Cooperativa no mercado de prestação de serviços na área facções, corte e costura, nos termos das legislações pertinentes; VIII - Adquirir e realizar a manutenção de equipamentos, ferramentas e apetrechos necessários para o bom trabalho realizado pelos cooperados, os quais serão contabilizados como despesas da própria cooperativa e revertido aos cooperados; § 1º - Nos contratos e convênios firmados, a Cooperativa representará os cooperados coletivamente, agindo como mandatária. § 2º - A critério do Conselho de Administração, a Cooperativa poderá fundir-se, filiar-se a outras cooperativas congêneres, integralizando capital ou unindo-os, assumindo os direitos e obrigações por elas estabelecidos, desde que aprovado por maioria em Assembléia; § 3º - Seja qual for a natureza ou a forma dos serviços prestados, a Cooperativa observará o princípio da livre oportunidade de trabalho para todos os cooperados e proporcionará, isoladamente ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas, a assistência Educacional, Profissional, Médica e Social a seus dirigentes, cooperados e familiares. § 4º - A Cooperativa realizará suas operações sem qualquer objetivo de lucro e dentro dos princípios fundamentais de neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social; § 7º - Mediante a deliberação do Conselho de Administração, a Cooperativa poderá valer-se da faculdade que lhe confere a Lei 5.764/71, nos artigos 86 e 88. CAPÍTULO III DOS COOPERADOS SEÇÃO I DO INGRESSO, DIREITOS,



DEVERES E RESPONSABILIDADES Art. 4º - Podé ingressar na Cooperativa, salvo se houver qualquer impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens e concordando com as disposições deste Estatuto, resida na área de expansão da Cooperativa, disponha-se a executar serviços como autônomo e enquadre-se numa das seguintes profissões: Costureira(o); Auxiliar de Costura - Produção; Encarregado de Costura - Produção; Chefe de Costura. § 1º - Poderão, também ingressar na Cooperativa, cooperativas de trabalho singulares, sendo-lhes, no entanto, vedado o acesso aos cargos dos órgãos de administração e fiscalização da ART&VEST - COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO § 2º - Os casos de impossibilidade técnica de prestação de serviços serão definidos pelo Conselho de Administração, tendo em vista a existência e estabilidade do mercado, bem como as condições financeiras da Cooperativa, quando o ingresso de cooperados implicar em investimentos e custeio de infra-estrutura de apoio para a execução dos serviços. § 3º - No ato do ingresso, o interessado comprovará a sua aptidão legal e capacidade profissional para a execução dos serviços. § 4º - O número de cooperados é ilimitado quanto ao máximo não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. § 5º - A Cooperativa de trabalho ou serviços nasce da vontade de seus membros, todos autônomos e que assim continuarem, as tarefas serão distribuídas com igualdade de oportunidades, repartindo-se os ganhos proporcionalmente ao esforço de cada cooperado, com isto não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus cooperados nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 5.764/71 e, entre estes últimos e os usuários dos serviços (Art. 442, parágrafo único da CLT), independentemente do local da sua prestação, de sua subordinação a qual somente existirá quando forem distribuídos os lotes para corte e costura, sob responsabilidade de um agente responsável pela produção. Art. 5º - Para associar-se o interessado preencherá proposta fornecida pela Cooperativa, que será submetida à aprovação do Conselho de Administração. § 1º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração o candidato subscreverá as quotas-partes de Capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e juntamente com o Diretor-Presidente da Cooperativa assinará o Livro ou Ficha de Matrícula. § 2º - A subscrição das quotas-partes de Capital pelo cooperado e a sua assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula complementam a sua aceitação na Cooperativa; Art. 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, do Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. Art. 7º - São direitos do cooperado: I - Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os casos disciplinados no parágrafo único deste artigo; II - Propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa; III - Votar e ser votado para membro dos Conselhos de Administração e Fiscal; IV - Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier; V - Participar de todas as atividades que constituam o objeto da Cooperativa; VI - Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, a partir da data da publicação do Edital, consultar, na sede da Cooperativa, o Livro de Matrícula e peças do Balanço Geral. Parágrafo único - Fica impedido de votar e ser votado o cooperado que: a) tenha sido admitido depois de convocada a Assembléia Geral; b) tenha estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tiver deixado o emprego; c) esteja na infringência de qualquer disposição do artigo 7º deste Estatuto. Art. 8º - São deveres do cooperado: I - Subscrever e realizar as quotas-partes de Capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e custos operacionais que forem estabelecidos; II - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, bem como as deliberações do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, bem como, portar-se dentro dos padrões éticos e morais de conduta, abstenendo-se da prática de qualquer ato capaz de denegrir a imagem da Cooperativa; III - Satisfazer pontualmente os seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial; IV - Realizar serviços dentro de sua qualificação profissional para, sendo solidário com os compromissos da Cooperativa para com terceiros; V - Prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços realizados; VI - Pagar sua parte nas perdas operacionais apuradas em Balanço na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las; VII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da Cooperativa acima dos interesses individuais e abster-se de praticar qualquer ato contrário ao espírito e princípios do cooperativismo; Parágrafo primeiro - O cooperado responde subsidiariamente e solidariamente pelos compromissos da Cooperativa limitado ao valor do Capital por ele subscrito. Parágrafo Segundo - A responsabilidade do cooperado como tal, pelos compromissos da Cooperativa perante terceiros, perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as Contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR

4

2

da Cooperativa. Art. 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após 01 (um) ano, contado do dia da abertura da sucessão. Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao Capital realizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus".

SEÇÃO II DA EXCLUSÃO E ELIMINAÇÃO Art. 10º - A exclusão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á a seu pedido, podendo também ser requerida ao Diretor-Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião a averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor-Presidente. Art. 11º - A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto ou de normas internas, será feita por decisão do Conselho de Administração, sendo que os motivos que a determinarem deverão constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula assinado pelo Diretor-Presidente da Cooperativa. Art. 12º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que: I - vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos; II - houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; III - depois de advertido pela prática de qualquer ato, voltar a infringir disposição da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno, ou das deliberações da Assembléia Geral; IV - deixar de cumprir, no que lhe caiba, os termos dos contratos ou convênios assinados pela Cooperativa; V - deixar de operar voluntariamente com a Cooperativa, por mais de 02 (dois) meses, salvo por força maior que o impossibilite de operar dentro da mesma, desde que comprovado. § 1º - O conselho de administração tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião deliberativa, para comunicar ao cooperado a sua eliminação por processo que comprove a data da remessa e recebimento. Não sendo encontrado o interessado, tal comunicação será suprida por publicação de Edital, nas dependências mais comumente freqüentadas da Cooperativa. § 2º - Da eliminação cabe recurso à primeira Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação ou da publicação do Edital, o qual terá efeito suspensivo, sendo este julgado por comissão escolhida pelos próprios cooperados em assembléia.

Art. 13º - A exclusão do cooperado será feita por: I - dissolução da pessoa jurídica; II - morte da pessoa física; III - incapacidade civil não suprida; IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. Art. 14º - Em qualquer caso, como nos de eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do Capital que integralizou, atualizado monetariamente e acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas. § 1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensada, se houver débitos do cooperado junto à Cooperativa. § 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do Capital seja feita em parcelas e no mesmo prazo e condições da integralização, o qual o cooperado a fez. § 3º - O cooperado que se excluir, somente poderá reingressar no quadro social, ressalvos os impedimentos legais e estatutários, desde que realize todo capital que detinha na Cooperativa ao deixar de ser cooperado, devidamente corrigido, em um ou mais pagamentos, de acordo com resolução do Conselho de Administração a qual colocará em pauta em Assembléia a intenção do futuro cooperado. § 4º - Caso o Capital corrigido, na forma do parágrafo anterior, resulte inferior ao Capital mínimo previsto para o ingresso de cooperados, a integralização deverá ser feita com base no valor deste último. § 5º - Ocorrendo eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade. § 6º - Os deveres dos cooperados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as Contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL Art. 15º - O Capital Social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais). § 1º - O Capital Social é dividido em quotas-partes de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma e poderá ser atualizado monetariamente com base em índice oficial de correção monetária aplicado no Balanço. § 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e todo o seu movimento de subscrição, realização, transferência e restituição será sempre escriturado no Livro de Matrícula. § 3º - As quotas-partes depois de integralizadas, não poderão ser transferidas, total ou parcialmente, entre os cooperados, pelo fato que todos os cooperados terão partes iguais na sociedade. § 4º - A critério do Conselho de Administração, o cooperado poderá pagar as quotas-partes de uma só vez ou em parcelas, até o prazo máximo de 10 (dez) meses. § 5º - A Cooperativa não distribuirá juros sobre o Capital Social integralizado. § 6º - Para efeitos de integralização das quotas-partes ou de aumento de Capital Social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembléia

Geral. § 7º - Para efeito de aumento permanente de Capital, poderá ser retido parte do valor bruto das sobras no final do exercício, os quais seriam revertido aos cooperados e divididos entre o total e convertido em quota parte para cada cooperado, desde que aprovado em Assembléia. Art. 16º - O valor correspondente à correção monetária do Capital Social será creditado na conta de Capital de cada cooperado, proporcionalmente ao Capital por ele realizado. Art. 17º - Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever, no mínimo, 30 (trinta) quotas-partes de Capital.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 18º - A Assembléia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é um ato da Cooperativa, dentro dos limites da lei e deste Estatuto e tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa e suas deliberações vinculando a todos, mesmo que ainda ausentes em Assembléia e discordantes da posição tomada, desde que a Assembléia seja procedida dos meios legais. Art. 19º - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Diretor-Presidente, após deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo único - Poderá também ser convocada e dirigida pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração. Art. 20º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 01 (uma) hora para a segunda e de 01 (uma) hora para a terceira. Parágrafo único - As 03 (três) convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos de cada uma delas. Art. 21º - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo único - Se ainda assim, não houver "quorum" para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa. Art. 22º - Dos Editais de convocação das Assembléias Gerais deverá constar: I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" e, conforme o caso, "Ordinária" ou "Extraordinária"; II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; III - A seqüência ordinal das convocações; IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação; VI - A assinatura do responsável pela convocação. § 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. § 2º - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal e transmitidos por circulares aos cooperados. Art. 23º - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Parágrafo único - Ocorrendo destituições em número que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia designar conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 24º - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral, é o seguinte: I - 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação; II - 1/2 (metade) mais 01 (um) dos cooperados, em segunda convocação; III - Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação. Parágrafo único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação, será apurado por assinaturas apostas no Livro de Presença ou controle equivalente. Art. 25º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes. § 1º - Na ausência do Diretor Secretário e do seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata. § 2º - Quando a Assembléia Geral, não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. Art. 26º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas e fixação de seus honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. Art. 27º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Diretor Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um cooperado ou autoridade cooperativista presente, para coordenar os debates e a votação da matéria. § 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e demais Conselheiros ficarão à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. § 2º - O Coordenador indicação escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata. Art. 28º - As decisões das Assembléias Gerais

somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. § 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais. § 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) cooperados, designados pela Assembléia e ainda, por quantos o queiram fazer. § 3º - Havendo inviabilidade de registrar-se em Ata, de imediato, todo o trabalho desenvolvido na Assembléia Geral, esta poderá ser gravada em fita magnética, para posterior lavratura da Ata, ficando à disposição dos interessados até a assinatura daquela. § 4º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito a voto. § 5º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada. SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Art. 29º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia: I - Prestação de contas dos órgãos de Administração, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa; e d) Parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios; III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal; IV - Quando da eleição do Conselho de Administração, fixar honorários e gratificações para os diretores executivos que cumpram tempo integral, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões e, ainda, a forma de reajustamento destes, até o término dos mandatos; V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 30 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo Edital. § 1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo. § 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e contas do órgão de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvos os casos de erro, dolo, fraude e simulação bem como de infração da Lei ou deste estatuto. § 3º - Nas eleições para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, só poderão concorrer chapas que forem registradas na Secretaria da Cooperativa, no mínimo, 04 (quatro) dias úteis antes da data da Assembléia Geral, cumprindo ao Diretor Secretário afixar as informações sobre as chapas registradas em local visível, nas dependências da Cooperativa mais comumente frequentadas pelos cooperados. SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Art. 30º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa desde que mencionado no Edital de Convocação. Art. 31º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: I - Reforma do Estatuto; II - Fusão, incorporação ou cisão; III - Mudança do objetivo da Cooperativa; IV - Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante; V - Contas do liquidante. Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 32º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, formado por 06 (seis) membros, todos cooperados, composto este por uma Diretoria Executiva e membros vogais, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 02 (dois) dos seus componentes. § 1º - A Diretoria Executiva é formada pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário, cujas atribuições são definidas neste Estatuto. § 2º - O Conselho de Administração será eleito em Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos e tomará posse um dia após a Assembléia que o elegeu. § 3º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes ou afins entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral e cônjuges. § 4º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. § 5º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito. § 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. § 7º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos. Art. 33º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a

fé pública ou a propriedade. § 1º - O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento. § 2º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os Liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade civil e criminal. § 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. Art. 34º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas: I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal; II - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos Conselheiros presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; III - As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes. § 1º - Nos impedimentos e ausências por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, o qual será empossado no cargo em caso de vacância. § 2º - Nos impedimentos e ausências por prazos inferiores a 90 (noventa) dias do Diretor Vice-Presidente, este será substituído pelo Diretor Secretário, o qual será empossado no cargo em caso de vacância, sendo seu cargo, neste caso, ocupado por um dos Diretores Vogais, designado pelo Conselho de Administração. § 3º - No caso de vacância concomitante dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, assumirá a presidência o Diretor Secretário, assumindo os demais cargos vagos os Diretores Vogais, designados pelo Conselho de Administração. § 4º - No caso de vacância de todos os membros da Diretoria Executiva, os Diretores Vogais do Conselho de Administração convocarão Assembléia Geral para nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, designando um Diretor Vogal para responder juridicamente pela Cooperativa até a posse da nova Diretoria Executiva. § 5º - Se ficarem vagos mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente, ou os membros restantes se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento, exceto se decorridos mais de 3/4 (três quartos) do mandato. § 6º - Os substitutos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores. § 7º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas durante o ano, após notificação expressa ao faltante. Art. 35º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar seus resultados. § 1º - No desempenho das suas funções cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias às suas efetivações; b) elaborar o Regimento Interno da Cooperativa, inclusive estabelecendo sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da lei e Estatuto; c) determinar taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da Cooperativa; d) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; e) estimar previamente a responsabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade; f) fixar as despesas de administração; g) contratar e fixar normas para a admissão e demissão de empregados; h) fixar as normas de disciplina funcional; i) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares; j) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa. k) estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa, instituindo os regulamentos necessários; l) contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente; m) indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível; n) estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico e financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes contábeis e demonstrativos específicos; o) deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados; p) convocar Assembléia Geral, quando for o caso; q) adquirir, alienar ou onerar, bens imóveis da Cooperativa com expressa autorização da Assembléia Geral; r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários. s) zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo ou outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal; t) organizar o quadro social para fins de fomento da comunicação e participação dos cooperados na vida societária e empresarial da Cooperativa. § 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução, Regulamento ou Instrução Normativa. Art. 36º - Ao Diretor Presidente cabem, dentre outras, as seguintes atribuições: I - supervisionar as atividades da Cooperativa; II -

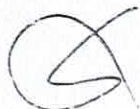
ART&VEST- COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

verificar freqüentemente o saldo do Caixa; III - assinar os cheques bancários juntamente com outro Conselheiro ou procurador com poderes especiais; IV - assinar juntamente com outro Diretor Executivo ou Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, ou procurador com poderes especiais, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações; V - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados; VI - apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório de Gestão, o Balanço e o Demonstrativo da Conta de Sobras e Perdas, bem como o correspondente Parecer do Conselho Fiscal; VII - representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele; VIII - elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa. Art. 37º - Ao Diretor Vice-Presidente, competem, dentre outras, as seguintes atribuições: I - assessorar permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos e ausências; II - assinar juntamente com outro Diretor Executivo, ou procurador com poderes especiais, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações; Art. 38º - Ao Diretor Secretário cabem, dentre outras, as seguintes obrigações: I - secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos Livros, documentos e arquivos referentes à Cooperativa; II - assinar juntamente com outro Diretor Executivo, ou procurador com poderes especiais, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações; III - substituir o Diretor Vice-Presidente em seus eventuais impedimentos ou ausências. Art. 39º - Aos Conselheiros sem função executiva compete: I -

comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada; II - cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração, no âmbito da Administração da Cooperativa; III - substituir, quando designados, os Diretores Executivos; IV - assinar, quando designados, juntamente com o Diretor Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL Art. 40º - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes. § 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 33 deste Estatuto, os parentes ou afins dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral e cônjuges, bem como os parentes entre si até esse grau, afins e cônjuges. § 2º - O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal. Art. 41º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de no mínimo 03 (três) de seus membros. § 1º - Em sua primeira reunião, escolherá dentre os seus membros efetivos um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário. § 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral. § 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião. § 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião pelos 03 (três) fiscais presentes. Art. 42º - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros, ou o Conselho de Administração, convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento. Art. 43º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições: I - conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa; III - examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; IV - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa; V - certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; VI - averiguar se existem reclamações dos cooperados nas suas relações sócio-econômicas com a Cooperativa; VII - inteirar-se da regularidade do recebimento dos créditos e do cumprimento dos compromissos da Cooperativa; VIII - averiguar se há problemas com os empregados e deveres de natureza fiscal e trabalhista a cumprir; IX - examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes à Assembléia Geral; X - dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, denunciando a este e à Assembléia Geral as irregularidades constatadas, bem como convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes. Parágrafo único - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos

1.º TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS
IVAIPORÁ - PR




necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44º - As eleições para os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária. Art. 45º - O sufrágio é direto, o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema de aclamação. Art. 46º - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa. Parágrafo único - Os candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, comporão chapa única sempre que houver eleição para o primeiro. Art. 47º - O Edital de Convocação dos cooperados para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros para o Conselho de Administração, será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação. Art. 48º - A inscrição das chapas concorrentes aos Conselhos de Administração e Fiscal, far-se-á por escrito, no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Convocação para a respectiva Assembléia Geral, até 04 (quatro) dias úteis antes da sua realização. § 1º - Para efeito de contagem do prazo de que trata este artigo, exclui-se o dia de realização da Assembléia Geral. § 2º - O prazo de que trata este artigo expirar-se-á às 18h00 horas do quarto dia útil que anteceder a realização da Assembléia Geral. § 3º - Não se consideram dias úteis, os sábados, domingos e feriados. Art. 49º - A inscrição das chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-á na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, mediante requerimento escrito, contendo o nome da chapa e sua composição, com o nome dos membros e respectivos cargos, assinado por 02 (dois) de seus membros, devendo um deles ser o candidato à presidência, se tratar-se de eleição para o Conselho de Administração. Art. 50º - As chapas concorrentes aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar: I - a relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante do Livro ou Ficha de Matrícula da Cooperativa; II - a autorização por escrito de cada candidato para sua inscrição; III - a indicação de 02 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição. Parágrafo único - Os candidatos, individualmente, deverão apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos: a) declaração de bens; b) declaração de Elegibilidade, com base no artigo 51, "caput", da Lei Nº 5.764/71; c) declaração de não estarem incurso no disposto do parágrafo único do artigo 51 e parágrafo 10 do artigo 56, da Lei Nº 5.764/71; d) Certidão do Cartório do Protesto onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; e) comprovante, fornecido pela Cooperativa, da sua regularidade cadastral, associativa e operacional; f) declaração, firmada sob as penas da lei, de não ter exercido, nem concorrido, nos últimos 3 anos, a cargo público eletivo, bem como de não ter exercido cargo público não eletivo nos 180 dias anteriores às eleições. Art. 51º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez, comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral. § 1º - Será indeferido o registro da chapa que não atender às disposições deste Estatuto. § 2º - Encerrado o prazo de que trata o artigo 48, deste Estatuto, o Diretor Secretário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, publicará Edital a ser afixado nas dependências mais comumente frequentadas da Cooperativa, em local visível, homologando ou indeferindo o registro das chapas. § 3º - Do indeferimento do registro, caberá recurso fundamentado à Assembléia Geral, que deverá ser interposto no prazo de 24:00 (vinte e quatro horas), contadas da publicação do Edital. Art. 52º - Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas, em ordem definida por sorteio. § 1º - O cooperado terá direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, não sendo admitida nas Assembléias Gerais, a representação por meio de mandatários. § 2º - As pessoas jurídicas matriculadas como associadas, terão direito a um voto, exercido por seu representante legal. Art. 53º - O processo eleitoral será disciplinado através de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, o qual poderá estabelecer as normas de procedimento e a forma de votação.

CAPÍTULO VII DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 54º - A Cooperativa é obrigada a constituir: I - O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas do exercício, os quais terão que ser depositados em conta corrente de qualquer instituição bancária, em nome da Cooperativa; II - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício; III - O Fundo de Desenvolvimento, destinado à ampliação de setores operacionais existentes, ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas e inversões, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício. IV - Do restante das sobras, será convocado uma Assembléia Geral, para decidir se reverte aos Cooperados, ou seja, investido em imobilizado. Parágrafo único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional

e Social a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades, especializadas ou não. Art. 55º - Além da taxa de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício reverterem em favor da conta do Fundo de Reserva: I - os créditos não reclamados, decorrido 01 (um) ano; II - os auxílios e doações sem destinação especial; III - o capital a restituir, não reclamado após 01 (um) ano do desligamento do cooperado. Art. 56º - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços. Art. 57º - As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos cooperados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços. Art. 58º - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os cooperados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral. Art. 59º - Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço, serão cobertos com o saldo da conta Fundo de Reserva. Parágrafo único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os cooperados na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa. CAPÍTULO VIII DOS LIVROS Art. 60º - A Cooperativa terá os seguintes livros: I - de Matrícula; II - de Atas de Assembléias Gerais; III - de Atas de Reunião do Conselho de Administração; IV - de Atas de Reunião do Conselho Fiscal; V - de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais; VI - outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios. Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados. Art. 61º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão devendo constar: I - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, profissão e endereço residencial; II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão; III - A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social, exceto quando forem contabilizadas individualmente. CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO Art. 62º - A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente: I - Por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que pelo menos 20 (vinte) cooperados não se disponham a assegurar a sua continuidade; II - Pela redução do número mínimo de cooperados ou de Capital Social mínimo se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos. Art. 63º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros, para procederem à sua liquidação. Parágrafo único - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando substitutos. Art. 64º - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder a Liquidação, conforme o disposto na legislação cooperativista. CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 65º - Os Fundos referidos nos incisos I, II e III, do artigo 54, deste Estatuto, são indivisíveis entre os cooperados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, atendendo à destinação prevista em Assembléia Geral, se de outra forma não dispuser a lei. Art. 66º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a eleição. Art. 67º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei, as fontes e os princípios gerais do Direito, ouvidos, quando necessário, os órgãos assistenciais e de representação do cooperativismo. A seguir, passou-se à indicação e eleição da diretoria que se compõe pelos membros: Os diretores da ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO eleitos são: DIRETORIA INDICADA E ELEITA PELOS COOPERADOS 1- Diretor Presidente: ELZA DE FÁTIMA MARTINS MACHADO, Profissão: aposentada, costureira, casada sob o regime de "Comunhão Universal de Bens", brasileira, natural de Palmital – SP, nascida em 03/09/1958, domiciliada a Rua Ceará, 3300 – CEP 86870-000 – Ivaiporã, portadora do RG: 2.039.783 SSP-PR e CPF: 019.711.579-96; 2- Diretor Vice-Presidente: VERA LÚCIA FONTOURA DE ANDRADE, Profissão: Costureira, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de São José do Rio Preto – SP, nascida em 24/10/1959, domiciliada a Rua Volta Redonda, 84 – CEP 86870-000 – Ivaiporã, portadora do RG: 14.175.387-0 SSP-SP e CPF: 029.175.708-14; 3- Diretor Secretário: JÉSSICA OLIVEIRA FONSECA, Profissão: Costureira, solteira, brasileira, natural de Ivaiporã – PR, nascida em 05-02-1991, domiciliada a Rua Mangueira, 425 – CEP 86870-000 – Ivaiporã, portadora do RG: 11.106.619-1 SSP-PR e CPF: 077.231.449-70; 4- Membro vogal 1: ELIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Profissão: Costureira, Casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Ivaiporã – PR, nascida em 23-11-1967, domiciliada a Rua Arara, s/n – Alto Porã CEP 86870-000 – Ivaiporã, portadora do RG: 5.115.946-2 SSP-PR e CPF: 698.346.369-20; 5- Membro vogal 2: ÉRICA TOLEDO SANTOS SILVA, Profissão: Costureira, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens",

brasileira, natural de Ivaiporã- PR, nascida em 17-06-1983, domiciliada a Rua Pintassilgo, 09 - CEP 86870-000- Ivaiporã, portadora do RG: 8.093.669-9 SSP-PR e CPF: 056.175.269-95; 6-Membro vogal 3: MARLENE DAUFENBACH DE QUADROS, Profissão: Costureira, Casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Manoel Ribas - PR, nascida em 26-12-1962, domiciliada a Rua Periquito, s/n- Alto Porã, - CEP 86870-000 - Ivaiporã, portadora do RG: 6.441.375-9 SSP-PR e CPF: 006.208.599-97; CONSELHO FISCAL: 1-MARY HELLEN ADRIANE GONÇALVES VIEIRA, Profissão: Costureira, Casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Guarapuava- PR, nascida em 30-03-1980, domiciliada a Rua José Maximiliano Prado, 180- CEP 86870-000 - Ivaiporã, portadora do RG: 8.897.944-3 SSP-PR e CPF: 037.058.819-30; 2- NEIDE DE SOUZA CARVALHO VIOTTO, Profissão: Costureira, Casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Jardim Alegre - PR, nascida em 17-02-1969, domiciliada a Rua Professora Diva Proença, 515 - CEP 86870-000 - Ivaiporã, portadora do RG: 4.518.561-3 SSP-PR e CPF: 644.640.249-04; 3 - ELIZABETE APARECIDA DE CARVALHO, Profissão: Costureira, Solteira, brasileira, natural de Jardim Alegre - PR, nascida em 20-06-1969, domiciliada a AV. Maranhão, 565-CEP 86870-000-Ivaiporã, portadora do RG: 23.697.870-6 SPP-SP e CPF: 122.970.438-80; CHEFE DE PRODUÇÃO: MARIA NAZARÉ OLIVEIRA FONSECA, Profissão: Costureira, Casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Espinosa-MG, nascida em 14-09-1964, domiciliada a Rua Mangueira, 425-CEP 86870-000-Ivaiporã, portadora do RG: 7.148.829-2 SSP-PR e CPF: 026.877.199-51; SÓCIOS FUNDADORES: Ana Maria Leite, solteira, brasileira, natural de Leopoldo - PR, nascida a 06-04-1960, domiciliada à Rua Cascavel, nº 538 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 24.310.029-2 SSP-SP, CPF: 316.684.969-68; Aldinéia Aparecida Fernandes Viana, solteira, brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 21-02-1979, domiciliada à Rua Anhangüera, s/n - Jardim Ouro Preto - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 8.219.962-4 SSP-PR, CPF: 007.748.389-81; Cirlene Lopes de Matos, solteira, brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 18/01/1967, domiciliada à Rua Ceará, nº 193 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 5.702.670-7 SSP-PR, CPF: 881.772.899-34; Denise Maria dos Santos Carneiro, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 07/11/1966, domiciliada à Rua Valentim Talarico, nº 315 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 4.223.253-0 SSP-PR, CPF: 574.056.209-06; Eliane Maria Pereira dos Santos, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 23-11-1967, domiciliada à Rua Arara, s/n - Alto Porã - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 5.115.946-2 SSP-PR, CPF: 698.346.369-20; Elizabete Aparecida de Carvalho, solteira, brasileira, natural de Jardim Alegre - PR, nascida a 20-06-1969, domiciliada à AV. Maranhão, nº 565 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 23.697.870-6 SSP-SP, CPF: 122.970.438-80; Elza de Fátima Martins Machado, casada sob o regime de "Comunhão Universal de Bens", brasileira, natural de Palmital - SP, nascida a 03-09-1958, domiciliada à Rua Ceará, nº 3300 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 2.039.783 SSP-PR, CPF: 019.711.579-96; Érica Toledo Santos Silva, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 17-06-1983, domiciliada à Rua Pintassilgo, nº 09 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 8.093.669-9 SSP-PR, CPF: 056.175.269-95; Edinéia da Silva Moraes, solteira, brasileira, natural de Pitanga-PR, nascida a 24-12-1983, domiciliada a Rua José Bonifácio, nº 625-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 9.450.553-4 SSP-PR e CPF: 045.376.119-44; Jéssica Oliveira Fonseca, solteira, brasileira, natural de Ivaiporã-PR, nascida a 05-02-1991, domiciliada à Rua Mangueira, nº 425-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 11.106.619-1 SSP-PR, CPF: 077.231.449-70; Luciana Pereira da Silva, solteira, brasileira, natural de Presidente Prudente-SP, nascida a 12-06-1992, domiciliada à Rua Espanha, nº 21-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 12.687.839-7 SSP-PR, CPF: 093.866.409-37; Maria Nazaré Oliveira Fonseca, casada sob regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Espinosa-MG, nascida a 14-09-1964, domiciliada à Rua Mangueira, nº 425-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 7.148.829-2 SSP-PR, CPF: 026.877.199-51; Marlene Daufenbach de Quadros, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Manoel Ribas - PR, nascida a 26-12-1962, domiciliada à Rua Periquito-Alto Porã-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 6.441.375-9 SSP-PR, CPF: 006.208.599-97; Mary Hellen Adriane Gonçalves Vieira, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Guarapuava-PR, nascida a 30-03-1980, domiciliada à Rua José Maximiliano Prado, nº 180-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 8.897.944-3 SSP-PR, CPF: 037.058.819-30; Maria Aparecida de Oliveira, solteira, brasileira, natural de Ivaiporã-PR, nascida a 02/02/1980, domiciliada à Rua Eleodoro e Pereira, nº 407-Jardim Luís XV- Ivaiporã - PR, portadora do RG: 7.952.513-8 SSP-PR, CPF: 005.069.679-30; Maria de Fátima Mendes, divorciada, brasileira, natural de Florai-PR, nascida a 18-02-1962, domiciliada à Rua Lorena, nº 272-Jardim Ouro Preto-Ivaiporã-PR, portadora do RG: 6.189.474-8 SSP-PR, CPF: 756.704.709-82; Neirida de Fátima da Silva, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de bens, brasileira, natural de Ivaiporã-PR, nascida a 18-07-1966, domiciliada à Rua Sessenta e Dois, nº 16 - Colônia da Prefeitura - Ivaiporã - PR,

portadora do RG: 4.053.676-0 SSP-PR, CPF: 531.741.869-00; Neide de Souza Carvalho Viotto, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de Jardim Alegre - PR, nascida a 17-02-1969, domiciliada à Rua Professora Diva Proença, nº 515 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 4.518.561-3 SSP-PR, CPF: 644.640.249-04; Rosenilda dos Santos, solteira, brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 11-07-1987, domiciliada à Rua Cristo Redentor, nº 135 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 12.740.773-8 SSP-PR, CPF: 086.076.419-21; Sonia Aparecida Domingues da Silva, casada, brasileira, natural de Ivaiporã - PR, nascida a 04-04-1973, domiciliada à Rua Vasco da Gama, nº 160 - Jardim Ouro Preto - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 9.820.753-8 SSP-PR, CPF: 043.367.879-80; Irene Galvão da Silva, casada sob o regime de "Comunhão de Bens", brasileira, natural de Borrazópolis - PR, nascida a 12/07/1954, domiciliada à Av. Curitiba, nº 19 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 6.997.721-9 SSP-PR, CPF: 035.966.739-25; Vera Lúcia Fontoura de Andrade, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", brasileira, natural de São José do Rio Preto - SP, nascida a 24-10-1959, domiciliada à Rua Volta Redonda, nº 84 - Ivaiporã - PR, portadora do RG: 14.175.387-0 SSP-PR, CPF: 029.175.708-14. Com a presença dos professores da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, Adalberto Dias de Souza, João Marcos Borges Avelar e Sérgio Luiz Maybuk, foi dado posse aos membros eleitos. O diretor presidente eleito fez uso da palavra agradecendo a confiança do grupo. Nada mais havendo a tratar, eu, Adalberto Dias de Souza, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes a reunião.

1. João Marcos Borges Avelar

2. Adalberto Dias de Souza

3. Sérgio Luiz Maybuk

4. Ana Maria Leite

5. Aldinéia Apª Fernandes Viana

6. Cirlene Lopes de Matos

7. Eliane Maria Pereira

8. Elizabete Apª de Carvalho

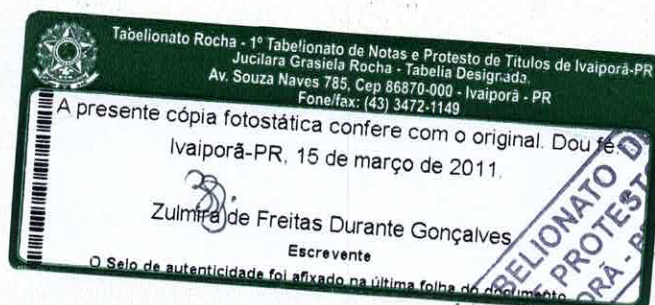
9. Elza de Fátima M. Machado

10. Érica Toledo Santos Silva

11. Edinéia da Silva Moraes

12. Jéssica Oliveira Fonseca

13. Luciana Pereira da Silva



Maria Nazaré Oliveira Fonseca

Marlene D. de Quadros

Maily Hellen A. Gonçalves Veira

Maria Ap^a de Oliveira

x Maria de Fátima Mendes

Neiria de Fátima da Silva

Neide de Souza C. Viotto

Rosenilda dos Santos

Denise Maria dos Santos

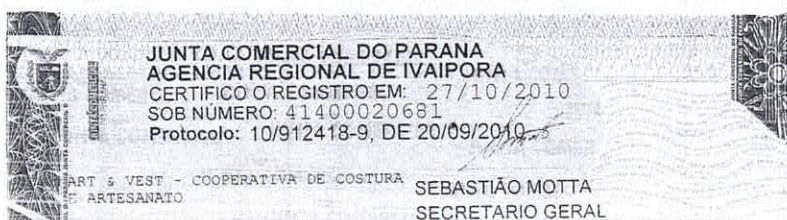
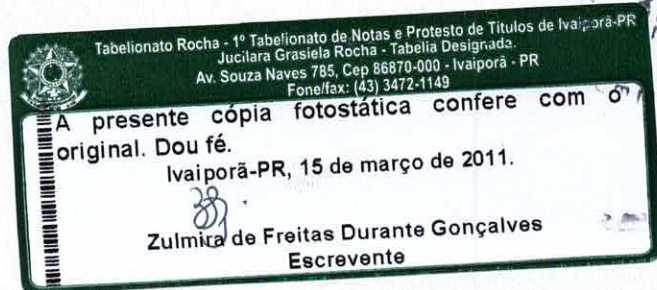
Irene Galvão da Silva

Sônia Aparecida Domingues da Silva

x Vera Lúcia Fontoura de Andrade

José Roberto Fiorim
RG 3.238.612-5/PR
CRA 7386-PR

Priscila Lopes Alves
OAB/PR 40722
CPF 005.748.089-30



Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às 11h00 (dez horas) reuniram-se em Reunião Extraordinária, nas dependências da ART&VEST – Cooperativa de Costura e Artesanato, os membros da Diretoria da Cooperativa, as Sras. Elza de Fátima Martins Machado, inscrita no CPF nº 019.711.579-96, Sra. Vera Lúcia Fontoura de Andrade, inscrita no CPF nº 029.175.708-14, Sra. Jéssica Oliveira Fonseca, inscrita no CPF nº 077.231.449-70, Sra. Irene Galvão da Silva, inscrita no CPF nº 035.966.739-25, Sra. Mary Hellen Adriane Gonçalves Vieira, inscrita no CPF nº 037.058.819-30, Sra. Neide de Souza Carvalho Viotto, inscrita no CPF nº 644.640.24904, Sra. Eliane Maria Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 698.346.369-20, Sra. Érica Toledo Santos Silva, inscrita no CPF nº 056.175.269-95, Sra. Marlene Daufenbach de Quadros inscrita no CPF nº 006.208.599-97, para aprovação e formação da UGT - Unidade Gestora de Transferência, composta por 03 (três) membros. Deu-se início a reunião, presidida pela Senhora Presidente, Elza de Fátima Martins Machado, apresentando a todos a finalidade da reunião, a qual é a composição dos representantes da UGT, que tem por objetivo a fiscalização, acompanhamento e avaliação da aplicação e uso dos recursos oriundos de convênios celebrados junto ao Município de Ivaiporã e demais entidades públicas, haja vista que a celebração de convênios apenas poderão ser firmados através da formação desta Unidade. A Sra. Presidente colocou apreciação os seguintes nomes: Irene Galvão da Silva, inscrita no CPF nº 035.966.739-25, Mary Hellen Adriane Vieira Gonçalves, inscrita no CPF nº 037.058.819-30 e Neide de Souza Viotto, inscrita no CPF nº 644.640.24904, que foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Então a presidente da Cooperativa apresentou os nomes dos membros indicados para a formação da UGT, ficando assim constituída: Sra. Irene Galvão da Silva, Mary Hellen Adriane Gonçalves, Neide de Souza Viotto. Após a apresentação e aprovação de todos, encerrou-se a reunião, nada mais havendo a tratar, eu Jéssica O. Fonseca Jéssica Oliveira Fonseca, lavrei e assino a presente ata com as assinaturas demais dos membros.

Erica T. Santos
Machado Irene Galvão da Silva
Marlene D. Quadros
Eliane Maria Pereira
Neide de Souza Viotto
Vera Lúcia Fontoura de Andrade
Jéssica O. Fonseca

EDITAL DE NOMEAÇÃO

A Senhora ELZA DE FÁTIMA MARTINS MACHADO, presidente da ART&VEST – Cooperativa de costura e artesanato, usando das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Nomear os membros representantes da **UGT – UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES**, cujo objetivo é a fiscalização, acompanhamento e avaliação da aplicação e uso dos recursos oriundos de Convênios celebrados com o Município de Ivaiporã e demais entidades.

Fica assim constituída a UGT – UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES:

IRENE GALVÃO DA SILVA

CPF nº 035.966.739-25

MARY HELLEN ADRIANE GONÇALVES VIEIRA

CPF nº 037.058.819-30

NEIDE DE SOUZA CARVALHO VIOTTO

CPF nº 644.640.24904

Ivaiporã, 04 de abril de 2011

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elza Machado'.

ELZA DE FÁTIMA MARTINS MACHADO

Presidente da ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO

5e



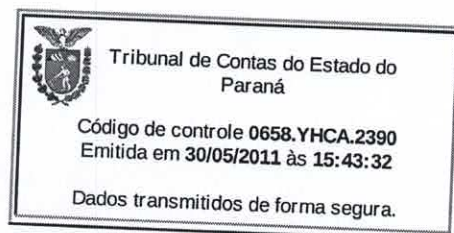
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ART & VEST-COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO
MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ Nº: 12.803.943/0001-31

FINALIDADE DA CERTIDÃO: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DOS ART. 289 E 295, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O(A) **ART & VEST-COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS DO ART. 25, § 1º, IV, "a" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, PARA RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/07/2011, DESDE QUE CUMPRIDO O CONTIDO NO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 C/C O ART. 291, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO REGIMENTO INTERNO, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
07/01/1986	BRASILEIRA	IVAIPORÁ-PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
12/12/2008	043.327.749-14	9.317.715-0 SSP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAI	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
18/06/2010

Paulo César Caetano de Souza
PRESIDENTE DO CRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PR-058143/O-3

NOME
FLAVIA SILVESTRE RAMOS

FILIAÇÃO
JURANDY SILVESTRE RAMOS
ELENI TEREZINHA DOS SANTOS RAMOS

Flávia Silvestre Ramos
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

1.º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS IVAIPORÁ - PR.

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporá-PR
Jucilara Grasiela Rocha - Tabela Designada
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporá - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com original. Dou fé.
Ivaiporá-PR, 15 de março de 2011.

Zulmira de Freitas Durante Gonçalves
Escrevente

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DRK93914

TELEFONE FIXO

BRASIL TELECOM S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-905 - Curitiba - PR
CNPJ Matríz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0321-85 I.E. 90.206.136-34

00105101

CTC CURITIBA PR PL6
FLAVIA SILVESTRE RAMOS
R PROF DIVA PROENCA 01390 S 1390
CENTRO
86870-000 IVAIPORA - PR

7200039896174430000007570330080211

Fatura de Serviços de Telecomunicações Período de: 02/01/2011 a 01/02/2011

Fatura: 1102.000523349 - Contrato Agrupador: 820.165.234-5 - 1ª Via

Oi, FLAVIA.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: **você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.**

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

1.º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS IVAIPORÁ - PR.

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE <i>Elza de Fátima Martins Machado</i>		PROFISSÃO <i>operante</i>	DATA DE NASCIMENTO <i>03/09/58</i>
NACIONALIDADE <i>Brasileira</i>	NATURALIDADE <i>Palmital - SP.</i>	CPF/CNPJ <i>019711579-96</i>	NR. RG/ÓRGÃO EMISSOR <i>2.039.783</i>
FILIAÇÃO <i>caso Antonio Martins e Pracidina Domingos da Silva</i>			
ESTADO CIVIL <i>casada</i>	NOME DO CONJUGE <i>Antonio Machado</i>		
ENDEREÇO <i>Rua Ceará n.º 3300</i>	MUNICÍPIO <i>Ivaiporã</i>	UF	
ASSINATURA DO PROPONENTE <i>Elza Machado</i>		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NUMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

Elza Machado

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO
----------------------	----------------------------	----------------------

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA	HISTÓRICO
------	-----------

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
VERA LUCIA F. DE ANDRADE		CONTUREIRA	24/10/1959
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	Nº. RG/ORGÃO EMISSOR
BRASILEIRA	S. JOSE DO RIO PRETO	09.175.387-14	14.175.387-0 SSP
FILIAÇÃO	JOÃO BATISTA FOUTOURA / APARECIDA ROMANA FONTOURA		
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
CASADA	MANUEL PEREIRA DE ANDRADE		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
RUA VOLTARREDONDA Nº 84	IVAIPORA	PARANÁ	

Vera Andrade
ASSINATURA DO PROPONENTE

CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

Vera Andrade
ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTOVALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

Nº. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

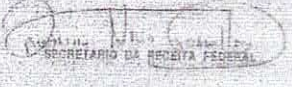
DATA

HISTÓRICO

NOME COMPLETO
VERA LUCIA FONTOURA

DATA DE NASCIMENTO
24.10.59

IDENTIFICACAO NO CPF
029 175 708 14

ASSINATURA


SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUHT

00-5




Vera Lucia Fontoura
 ASSINATURA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL **14.175.387-0** DATA DE EXPEDICAO **24/JUL/63**

NOME **VERA LUCIA FONTOURA DE ANDRADE**

FILIAÇÃO **JOÃO BATISTA FONTOURA E APARECIDA ROMANA FONTOURA**

NATURALIDADE **S. JOSE DO RIO PRETO - SP** DATA DE NASCIMENTO **24/OUT/1959**

DTC ORIGEM **S. JOSE DO RIO PRETO - SP**

SEGUNDO SUBDISTRITO
CCILV. 845 / FL. 8.200 / N. 01074
0291/5708/14

ASSINATURA DO DIRETOR
 LIT. N.º 116 DE 20/08/63

MANOEL PEREIRA DE ANDRADE
R VOLTA REDONDA 84

86870-000 IVAIPORA - PR

84164 04 008 325000 00250141363

5919 A 27/10

84164 01 008 325000

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N. 002.998.952 SERIE B

AVISO DE VENCIMENTO

ESTA FATURA SERA DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE BANCARIA

NA DATA DO VENCIMENTO, NO VALOR DE R\$ 114,91

BANCO: 0237 BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 1498 BRADESCO - IVAIPORA

QUITACAO CONDICIONADA AO LANCAMENTO NO EXTRATO.

OUTUBRO/2009

LEITURA EM 21/10/2009	12057
LEITURA EM 19/09/2009	11802
CONSTANTE DE MULTIPLICACAO	1
CONSUMO FATURADO (KWH)	255
CONSUMO MEDIO DIARIO	7,55
DATA APRESENTACAO	28/10/2009
DATA PREVISTA PROXIMA LEITURA	24/11/2009

ATIVIDADE: RESIDENCIAL

NÚMERO DO MEDIDOR - TRIFASICO 00250141363

RESERVADO AO FISCO

3F4D.C040.1730.5633.727C.00E8.A1G2.EBF4

HISTÓRICO DE CONSUMO E PAGAMENTO - 26/10/2009

MÊS	CONSUMO	VALOR	DATA PGTO
SET/2009	327	143,79	08/10/2009
AGO/2009	520	225,61	08/09/2009
JUL/2009	251	113,31	18/09/2009
JUN/2009	196	87,69	08/07/2009
MAI/2009	166	75,69	08/06/2009
ABR/2009	238	107,17	08/05/2009
MAR/2009	244	107,59	09/04/2009
FEV/2009	405	172,78	08/03/2009
JAN/2009	265	115,74	08/02/2009
DEZ/2008	271	118,07	08/01/2009
NOV/2008	267	116,51	08/12/2008
OUT/2008	235	104,49	08/11/2008

Demonstrativo dos índices de qualidade da Copel

Conjunto: 12273 - IVAIPORA

DIC (mês: 08/2009)	0:37	Horas	Limite mensal:	20:00	Horas
FIC (mês: 08/2009)	1:09	Interrupções	Limite mensal:	14:00	Interrupções
DMIC (mês: 08/2009)	0:37	Horas	Limite mensal:	10:00	Horas
Tensão Contratada	220/127	Volts			
Lim Faixa Adeq Tensão	201-231 e 116-133	Volts			

SEQ	PRODUTOS E SERVIÇOS DA COPEL	Valores em R\$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 255 KWH	161,86
002	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	12,95
	VALOR TOTAL	114,91

VALOR TOTAL A PAGAR COM O REAJUSTE TARIFARIO

VALOR DO DESCONTO (EFEITO MEDIO)

VALOR TOTAL A PAGAR COM O DESCONTO

126,16

11,23

114,91

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	29,00%	101,96	29,57
PIS-PASEP	1,04%	101,96	1,06
COFINS	4,76%	101,96	4,83

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB.INCLUIDO) Composição dos Valores da

Consumo X	Tarifa	Fatura em R\$
255 kWh x	0,44391 =	113,19
		Energia 31,7
		Distribuição 25,6
		Transmissão 6,6
		Encargos 19,5
		Tributos 39,3
		113,19

REAJUSTE MEDIO DE 19,04% AUTORIZADO PELA RES ANEEL 839, VIGENTE EM 24/06/2009. EFEITO MEDIO DE 12,98% PARA O CONSUMIDOR. MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA, EVITE MULTA DE 2% E GANHE DESCONTO NA PROXIMA FATURA.

H1N1 - FIQUE POR DENTRO. ACESSSE O SITE: WWW.NOVAGRIFE.PR.GOV.BR

Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 (Dias úteis das 8:00 às 18:00 - Ligação Gratuita)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 197 Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

IPTE:

Controle: 000 000 000 000

Identificação	Local	DU	Rota	Conta	Mês	Obs	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
7.341.075-6	84164	01	008	325000	10/2009		08/11/2009	DEBITO EM C/C

AVISO DE VENCIMENTO
NAO SERVE PARA QUITACAO



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazatto, 158 - Curitiba - PR - CEP 81200-240
CNPJ 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99
www.copel.com

NEIDE DE SOUZA CARVALHO
R PRFA DIVA PROENÇA 515 FUNDOS
86870000 IVAIPORA PR

* 84164 01 01/ 198601 00860901346
CPF/CNPJ : 00064464024904

ID: 03.688.125-2
Cod. Fat.: 0104061

(*Ligações gratuitas)

Atendimento COPEL

0800 51 00 116

*A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Numero de identificação

Vencimento

Valor a pagar (R\$)

03.688.125-2

02/02/2011

32,59

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1246787 SERIE B

01/2011

LEITURA EM 10/01/2011 33223
LEITURA EM 10/12/2010 33111
CONSUMO DO MES (kWh) 112
CONSUMO MEDIO DIARIO 3.61

DATA APRESENTACAO 10/01/2011
DATA PREV. PROXIMA LEITURA 09/02/2011
CONSTANTE DE MULTIPLICACAO 1.0
MEDIDOR - MONOFASICO 00860901346

ATIVIDADE RESIDENCIAL

Tensao contratada 127 Volts Lim Faixa Adeq Tensao 116-133 Volts

v.3.4.6.0 - Equip: 1/0203 - 1 Hr:1247

SEQ PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL
001 IMPORTE DE CONSUMO DE 112 kWh
002 ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO

Valores em R\$

26,78

5,81

VALOR TOTAL :

R\$ 32,59

TRIBUTOS

ALÍQUOTA

BASE DE CALCULO

VALOR R\$

ICMS

29,00%

26,78

7,76

PIS/PASEP

0,98%

26,78

0,26

COFINS

4,54%

26,78

1,21

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUIDO)

Consumo x Tarifa

30 kWh x 0,1481 = 4,44
70 kWh x 0,25397 = 17,76
12 kWh x 0,38092 = 4,57

Somatório de Faixas = 26,78

Composicao dos Valores da Fatura em R\$

Energia

Distribuição

Transmissão

Encargos

Tributos

7,35

6,84

1,49

1,86

9,24

RESERVADO AO FISCO

42EF98ECC8C9BC042CD47C39BAF7F7C8

HISTORICO DE CONSUMO E PAGAMENTO

EMITIDO EM: 09/01/2011

MES	CONS (kWh)	VALOR	DATA PGTO	MES	CONS (kWh)	VALOR	DATA PGTO
DEZ/2010	108	31,61	03/01/2011	SET/2010	109	31,44	02/10/2010
NOV/2010	114	33,35	03/12/2010	AGO/2010	116	34,58	02/09/2010
OUT/2010	114	33,35	03/11/2010	JUL/2010	110	32,43	07/08/2010

INDICADORES DE QUALIDADE

MES: 11/2010

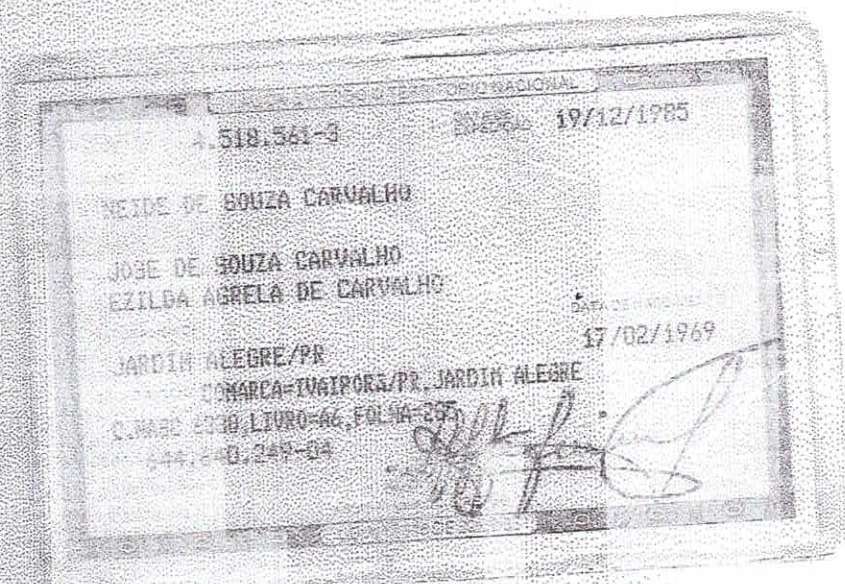
CONJUNTO 12273 - IVAIPORA

	DIC	FIC	DMIC	Encargo DIS
REALIZADO MENSAL	00:00 hs	0:00	00:00 hs	10.81
LIMITE MENSAL	5:47 hs	3:73	3:22 hs	
LIMITE TRIMESTRAL	11:34 hs	7:47		
LIMITE ANUAL	23:09 hs	14:96		

REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 2,46% CONFORME RES. ANEEL 1.015/2010 DE 24/06/2010. MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA E EVITE MULTA DE 2%.

RESPONSABILIDADE PELA ILUMINACAO PUBLICA: COPEL

Telefone OUVIDORIA COPEL: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada origem para cel)



Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
ERICA TOLEDO SANTOS SILVA		DO LAR	17/06/1983
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ÓRGÃO EMISSOR
BRASILEIRA	PARANÁ	056.175.269-99	8.093.669-9/IVAIPORÃ-PR
FILIAÇÃO			
MIZAEL PATROCÍNIO DOS SANTOS/ESTER C. TOLEDO SANTOS			
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
CASADO	RICARDO AFONSO DA SILVA		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
RUA PINTASSILGO Nº 09	IVAIPORÃ	PR	

 ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO
---	---

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.



ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO			
DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO	ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE
NR. DO(S) DOCUMENTO(S)			

AVERBAÇÕES

DATA	HISTÓRICO

ERICA TOLEDO S. OS
R PINTASSILGO 9 13
36870000 IVAIPORA PR

84164 01 012 254400 00700204472
CPF/CNPJ : 00005617526995

ID: 05.639.270-2
Cod. fat.: 0101001

(*Ligações gratuitas)

Atendimento COPEL

0800 51 00 116

Numero de identificação

Vencimento

Valor a pagar (R\$)

05.639.270-2

06/01/2011

34,40

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 2104000 SERIE B

12/2010
LEITURA EM 15/12/2010 8180 DATA APRESENTACAO 15/12/2010
LEITURA EM 17/11/2010 8112 DATA PREV. PROXIMA LEITURA 18/01/2011
CONSUMO DO MES (kWh) 68 CONSTANTE DE MULTIPLICACAO 1.0
CONSUMO MEDIO DIARIO 2.43 MEDIDOR - MONOFASICO 00700204472

ATIVIDADE RESIDENCIAL

Tensao contratada: 127 Volts - Lim Faixa Adeq Tensao 116-133 Volts
v.3.4.5.1 - Eqp: 170202 - 1 Hr:1036

SEQ PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL
001 IMPORTE DE CONSUMO DE 68 kWh 31,15
002 ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO 2,65
003 MULTA ATRASO PAGAMENTO 11/2010 0,60

Valores em R\$

VALOR TOTAL: R\$ 34,40

TRIBUTOS ALIQUOTA BASE DE CALCULO VALOR R\$
ICMS 29.00% 31,15 9,03
PIS/PASEP 0.98% 31,15 0,30
COFINS 4.54% 31,15 1,41
DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIS. INCLUIDO)
Consumo x Tarifa

68 kWh x 0.45815 = 31,15

Composicao dos Valores da Fatura em R\$
Energia Distribuição 7,41 Transmissão 1,62 Encargos 3,40 Tributos 10,76

RESERVADO AO FISCO

E59EA7F0F71E62734CEFC635FC4DCFE6

HISTORICO DE CONSUMO E PAGAMENTO
MES CONS (kWh) VALOR DATA PGTO
NOV/2010 86 33,54 01/12/2010
OUT/2010 73 38,29 01/11/2010
SET/2010 68 34,61 01/10/2010

EMITIDO EM: 14/12/2010

INDICADORES DE QUALIDADE
CONJUNTO 12273 - IVAIPORA

MES: 10/2010
REALIZADO MENSAL: 00:00 hs
LIMITE MENSAL: 6.47 hs
LIMITE TRIMESTRAL: 11.34 hs
LIMITE ANUAL: 23.09 hs

AVISO DE VENCIMENTO

Em nossos registros, consta(m) como pendente(s) fatura(s) discriminadas abaixo.
O não pagamento sujeita sua unidade consumidora a ao corte do fornecimento de energia. Se não possuir a fatura original, favor solicitar pelo Atendimento Telefonico ou pelo site www.copel.com.
Mes 11/2010 vencimento 06/12/2010 valor 33,54
Caso esse debito ja esteja pago, favor desconsiderar esta mensagem.

Telefone OUVIDORIA COPEL: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Carteira de Identidade

ERICA TOLEDO SANTOS

16/05/1997

6898

17/06/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.093.669 9

DATA DE EMISSÃO 16/05/1997

NOME ERICA TOLEDO SANTOS

FILIAÇÃO MIZUEL PATROCÍNIO DA SILVA

ESTER COELHO TOLEDO SANTOS

NATURALIDADE IVATIPORA/PR

COMARCA-IVATIPORA/PR, DA SEDE

DOC ORIGEM C.NASC 14393, LIVRO-A54, FOLHA-4

DATA DE NASCIMENTO 17/06/1983

ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO RICARDO KÉRES NORONHA

CURITIBA - PR

14 N° 716 DE 2003

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

AGO/2003

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 056.175.269-95

Nome ERICA TOLEDO SANTOS

Data de nascimento 17/06/1983

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
ANA MARIA LEITE		ARTESÃ	05/04/1960
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ORGÃO EMISSOR
BRASILEIRO	PARANÁ	3166849698	24.310.029-2
FILIAÇÃO			
DIOGO GALDINO LEITE / JOVEM ALVES DE OLIVEIRA LEITE			
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
CONVIVENTE	PAULO ROBERTO PAIVA		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
RUA: CASCAVEL Nº 538	IVAIPORÃ	PR	

 ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO
--	---

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO
-------------------	-------------------------	----------------------

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA	HISTÓRICO
------	-----------

CONTA

FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE: ANA MARIA LEITE
ENDEREÇO: R. CASCAVEL
CEP: 0715 LOCAL: 86.870-003 IVAIPORA
NÚMERO: 00538 MATRÍCULA: 1732.7780
Nº LADO - Nº FRENTE

ROTEIRO DE LEITURA: 132-17-09-007-88220
HIDRÔMETRO: 4-92T206869-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbid.	Cor	Cloro	Fluor	Coli. Totais	Coli. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	44	5	44	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	45	45	45	45	45	45
Nº Amostras que atenderam à Legislação	45	45	45	45	45	45

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
09	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES
FITA ADESIVA	2,02
MULTA AGUA	0,33
AT. MONET. P/ ATRASO	0,01

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTALS
RES Mínimo	10	16,35	ESGOTO

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/10	02/10	03/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10
19	14	13	12	9	7	9	7	7	7	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	27/12/2010	1828	1837	9	12/2010

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	7	09/01/2011

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
25/01/2011	16,35	0,00	2,36	18,71

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
RESERVISTA: EXAR 09 A 16/DEZ WWW.EXARNET.EB.MIL.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82670000000-1 18710109201-8 10103173277-2 80122010119-1



CTRL:1732.7780.1210.1183

ROTEIRO: 132-17-09-007-88220



MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL
1732.7780 12/2010 11 09/01/2011 18,71

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

77

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTRO E INSCRIÇÃO
ECONOMICO-FISCAL - CEF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS - CPF

316 684 969 68

NOME COMPLETO

ANA MARIA LEITE

NASCIMENTO

06.04.60

ASSINATURA

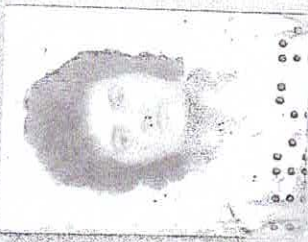
Ana Maria Leite

Esta pessoa comparece com a apresentação de documento de identidade

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Ana Maria Leite




ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMES DA SILVA

1000-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

23/11/2009

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
MARLENE DAUFENBACH DE QUADROS LAURADORA			26.12.1962
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ÓRGÃO EMISSOR
BRASILEIRA	MANDEL RIBAS	006208593-7	6.441.375-9
FILIAÇÃO			
LOTÁRIO DAUFENBACH, E VERONICA BOEGER DAUFENBACH			
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
CASADA	GERMÃO PERES DE QUADROS		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
R: PIRIQUITO SV. ALTO PORÃ	IVAIPORÃ	PR	

CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO

Marlene D. de Quadros
ASSINATURA DO PROPONENTE

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

Marlene D. de Quadros
ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO
-------------------	-------------------------	----------------------

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA	HISTÓRICO
------	-----------

FL 187 118 05 52 00

CONTA

NOME DO CLIENTE

DIACONIA APARECIDA

ENDEREÇO

R PERIQUITO

IGREJA

CEP

86.875-000

LOCAL

ALTU PARA

ROTEIRO DE LEITURA

743-18-10-000-28300

HIDRÔMETRO

1-000629759-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

011 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA

Nº Mínimo de Amostras Exigidas

Nº Amostras Realizadas

Nº Amostras que Atenderam à Legislação

Turbidez	Cor	Cloro	Floor	Coli. Totais	Coli. Termo
5	5	10	5	10	Observação no verso
10	10	10	10	10	10
10	10	10	9	10	10

Conclusão **FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X
11	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO - VOLUME - VALOR M3/RS - TOTAIS - ESGOTO

RES Mínimo
De 11 a 30m3

AGUA	AGUA
10	16.35
2	4.90



HISTÓRICO DE CONSUMO/m³											
02/10	03/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	
10	10	9	8	9	8	10	4	14	9	10	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m³		REFERÊNCIA	
29		26/01/2011		2505		2517		12		01/2011	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO			
				9				10/02/2011			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
24/02/2011		21.25		0.00		0.00		21.25			

RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
DECLARACAO QUITACAO ANUAL: VIDE HISTORICO DE PGTOS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE <u>Irene Galvão da Silva</u>		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO <u>12/07/1954</u>
NACIONALIDADE <u>Brasileira</u>	NATURALIDADE <u>Barrozeópolis</u>	CPF/CNPJ <u>035.966.789-25</u>	NR. RG/ORGÃO EMISSOR <u>6997721-9</u>
FILIAÇÃO			
ESTADO CIVIL <u>Casada</u>	NOME DO CONJUGE <u>Antônio Carlos da Silva</u>		
ENDEREÇO <u>R. Curitiba, 19 -</u>	MUNICÍPIO <u>Ivaiporã</u>	UF <u>PR</u>	
ASSINATURA DO PROPONENTE <u>Irene Galvão da Silva</u>		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de 14/09/2010, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

FOTO
3 X 4

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, 14 de setembro de 2010.

* Irene Galvão da Silva
ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTO

VALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA

HISTÓRICO



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158 - Curitiba - PR - CEP 81200-240
CNPJ 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99
www.copel.com

CARLOS DA SILVA
BLENOCOURT 19
PORA PR

0800 6073480924
CNPJ 04.368.898/0001-06

ID: 08.596.952-4
Cod. fat.: 0101001

(*Ligações gratuitas)

Atendimento COPEL

0800 51 00 116

Numero de identificação	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
08.596.952-4	13/02/2011	75,30

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N 2728172 SERIE B

01/2011

LEITURA EM 24/01/2011	369	DATA APRESENTAÇÃO	24/01/2011	
LEITURA EM 13/02/2011	225	DATA PREV. PROXIMA LEITURA	21/02/2011	
CONSUMO DO MÊS (KWH)	144	CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1,0	
CONSUMO MÊDIO DIÁRIO	4,36	MEDIDOR MONOFÁSICO	00734904934	

ATIVIDADE RESIDENCIAL

Tensão contratada: 127 Volts - Lim Faixa Adeq Tensão 110-135 Volts

V.3.4.6.3 - Equip: 1.0205 - Or: 1440

SEQ	PRODUTOS E SERVIÇOS DA COPEL	Valores em R\$
001	IMPORTE DE CONTA DE 144 KWH	65,97
002	ILUMINAÇÃO P.A. MUNICÍPIO	9,33

VALOR TOTAL

RS 75,30

IMPOSTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR R\$
ICMS	29,00%	65,97	19,13

PIS/PASEP	COFINS	VALOR R\$
0,98%	4,54%	65,97

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUIDO)

Consumo x Tar

144 KWH x 465,13 = 65,97

Composição dos valores da fatura em R\$

Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos	Tributos
16,84	15,71	5,44	7,41	2,21

RESERVAÇÃO AO FISCO

F18FD1479E25977 302 67

HISTÓRICO DE CONSUMO E PAGAMENTOS	DATA	VALOR	DATA PGTO
MES CONS. (KWH)	VALOR	DATA	
DEZ/2010	111	57,09	13/01/2011
NOV/2010	102	52,54	13/12/2010
OUT/2010	105	55,28	13/11/2010

INDICADORES DE QUALIDADE

CONJUNTO 1227 - VAIPORA	ENCARGO DIS
REALIZADO MENSAL 00,00 hs	0,00
LIMITE MENSAL 5,47 hs	0,73
LIMITE TRIMESTRAL 11,34 hs	1,47
LIMITE ANUAL 23,05 hs	14,96

AVISO DE VENCIMENTO

Em nossos registros, constam com pendente(s) fatura(s) discriminadas abaixo. O não pagamento sujeita sua unidade consumidora ao corte do fornecimento de energia. Se não possui a fatura original, favor solicitar pelo Atendimento Telefônico ou pelo site www.copel.com.

Mes 12/2010 vencimento 13/01/2011 valor 57,59

Caso esse débito já esteja pago, favor desconsiderar esta mensagem.

Telefone OUVIDORIA COPEL: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Irene Galvão da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 6.997.721-9 DATA DE EMISSÃO 20/12/1993

IRENE GALVÃO DA SILVA

JOSE GALVÃO
MARIA PEDROZA GALVÃO

BORRAZOPOLIS/PR 12/07/1954

COMARCA=FAXINAL/PR, BORRAZOPOLIS
C.CAS 3755, LIVRO=148, FOLHA=164

[Signature]
Det. Douglas Haquim

FEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
035.966.739-25

Nome
IRENE GALVAO DA SILVA

Nascimento
12/07/1954

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
IRENE GALVÃO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 12/07/1954	Nº INSCRIÇÃO 0349 2785 0698	D.V. 167	SEÇÃO 0050
---	---------------------------------------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF
TACIBA/SP

DATA DE EMISSÃO
02/10/2007

JUIZ ELEITOR
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Irene Galvão da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

29/07/2010

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO		DATA DE NASCIMENTO	
Jéniá Ap ^{ta} Domingues da Silva				04/04/1973	
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ORGÃO EMISSOR		
Brasileira	Ivaiporã	043.367.879-80	9.820.753-8 SSP/PR		
FILIAÇÃO					
Luiz Domingues Ana Maria da Silva Domingues					
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE				
casada	Wilson Gonçalves da Silva				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	
Rua Jairo da Sampa, 160 - Jd. Olímpico	Ivaiporã			PR	
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO			
Jéniá Ap ^{ta} Domingues da Silva					

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

FOTO
3 X 4

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

Jéniá Ap^{ta} Domingues da Silva

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTOVALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA

HISTÓRICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

4-LEBAM DIREITO

Sonia Aparecida Domingues da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 9.820.753 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2003

SONIA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA

LUIZ DOMINGUES
ANA MARIA DA SILVA DOMINGUES

ESTADUAL IVAIPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 04/04/1973

CONARCA=IVAIPORÁ/PR, ALTO PORÁ
C.CAS 496, LIVRO=82, FOLHA=128

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPR

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática está igual a original que me foi apresentado e entregue.

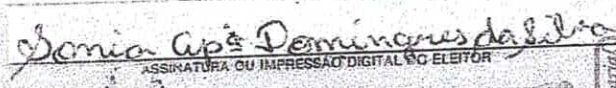
29 JUL 2010

[Signature]

Hamilton A. C. de Concilio - Titular
Amanda Joice Chaves - Substituta
☐ Inês Cardoso Soares - Func. Juramentado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLÍCIA ELEITORAL



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SONIA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 23/04/1973 Nº INSCRIÇÃO 0529156506-47 ZONA 93

MUNICÍPIO/UF ARAPUA-PR DATA DE EMISSÃO 10/06/

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática está igual a original que me foi apresentado e entregue.

ALEXANDRE KOZECHEN

29 JUL 2010

[Signature]

☐ Hamilton A. C. de Concilio - Titular
☒ Amanda Joice Chaves - Substituta
☐ Inês Cardoso Soares - Func. Juramentado

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTARIOS

NOTÁRIO PÚBLICO

AMANDA JOICE CHAVES

06897

10/06/2010

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 0529156506-47

Nome SONIA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA

Nascimento 04/04/1973

AVON - INFORMAÇÕES COMERCIAIS 045062 A.D.: 474699 CX: 001 REF.N.F.:000775770
 A APARECIDA DOMINGUES DA SILVA PRI.:6N CD:44 - 129 Seq.: P0300
 IDO: SONIA Setor: 372
 VASCO DA GAMA RC/ASC: 65100-830 CP. 04/2011
 60 JARDIM OURO PRETO JARDIM OURO PRETO Data: 10/02/2011 Total a pagar
 PORA PR AJ.: 0,00 139,21
 EF. JARDIM OURO PRETO EQ.: 024

Código	Descrição	VALOR DE SUA COMPRA VALOR MERC+ICMS REV	LUCRO ESTIMADO	VALOR SUGERIDO NO FOLHETO DE OFERTAS
CAMPANHA ATUAL				
50099-0	COSMETICOS	3,15	1,34	4,49
50862-0	C TREND BRILHO ROLLETTE GLITTER MORANGO	2,09	0,90	2,99
50865-7	ON DUTY DESOD ROLL ON TEENS TROPIC COCKTAIL	2,09	0,90	2,99
51001-7	ON DUTY DESOD ROLL ON TEENS PINK SPIRIT			49
51045-4	C TREND HIDRAT METALICO BATOM VERMELHO MFT			99
51924-1	AVON CARE VITA CREME FACIAL HID			98
52359-2	C TREND PO COMPACTO BEGE MEDIO			90
52395-6	AVON DISNEY CARS COLONIA			99
62119-7	AROMADISIAC HER FEM DESOD AER			95
64098-1	PETIT LAVANDA DEO COLOGNE NONE			95
	PETIT FEM COL DESOD 58ML			
40845-0	OPORTUNIDADES DE BONS NEGOCIOS			
40928-0	SURREAL GARDEN FEM DESOD ROLL			
51210-2	MUSK MARINE MAS DESOD ROLL ON			
51215-0	AVON SECRET FANTASY FEM COL DE			
62475-5	AVON ESSENCIA CHARM FEM COL DE			
64083-8	AVON SUN BLOQ SOLAR FACIAL FPS			
	AVON SUN BLOQ SOLAR KIDS FPS 5			
317-7	AUXILIARES DE NEGOCIOS			
12286-0	DESPESA ACESSORIA			
12305-0	FOLHETO COSMETICOS CP 06 11			
12358-9	FOLHETO MODA E CASA CP 06 11			
12750-4	FOLHETO COSMETICOS CP 05 11			
50928-5	FOLHETO MODA E CASA CP 05 11			
	SECRET FANTASY DEMO FEM 4ML			
12061-5	PRODUTOS GRATIS			
12073-2	FOLHETO COSMETICOS 05 11 ROTA E			
12327-4	REVISTA LUCROS NOVIDADES 05 11			
12328-0	FOLHETO COSMETICOS CP 06 11			
12329-5	FOLHETO MODA E CASA 06 11			
	REVISTA LUCROS NOVIDADES CP 06			
534-4	AVON MODA & CASA			
	TOALHA LANCHEIRA BARBIE FABULOU			
RESUMO				
TOTAL DE CAMPANHA ANTERIOR				
TOTAL DA CAMPANHA ATUAL				
TOTAL GERAL				

Próximos Encontros de Negócios

CAMP.	ÚLT DIA CORREIO	ÚLT DIA INTERNET	PITANGA	IPAIPORA	GUARAPUAVA 372	ENTREGA CXS
05	17/fev	25/fev	21/fev	22/fev	18/fev	04/mar
06	10/mar	18/mar	11/mar	15/mar	14/mar	24/mar
07	28/mar	05/abr	30/mar	01/abr	31/mar	11/abr

Envie seu pedido através do site www.avon.com.br / Divulgue o folheto virtual: www.folhetoavon.com.br

AVON
the company for women

Gerente de Setor: 372
 Kelsi Martini
 E-mail: kelsidreya@uol.com.br
 Fone/Fax: (42) 3624-7397
 Celular: (42) 9112-3160
 Caixa Postal 337 - CEP 85010-970
 GUARAPUAVA - PR

Módulo	Executiva	Telefone (42)	Cidade
03	Eliana	(42) 9122-7898	Guarapuava
31	Solange	(42) 9948-1664	Guarapuava
05	Terezinha	(42) 9933-6638	Guarapuava
07	Cibele	(43) 9167-8045	Itaiporã
08	Vilma	(43) 9977-8999	Itaiporã
09	Mérian	(42) 9112-3160	Guarapuava
24	Cida	(43) 3444-1289	Arapuã
11	Viviane	(42) 9969-8804	Guarapuava
13	Josiane	(42) 9111-0493	Pitanga
17	Adriana	(42) 8415-1254	Guarapuava
16	Celma	(42) 9957-1366	Pitanga

REUNIÃO - 14H - HOTEL ATALIA



3410474699000444 A PARTIR DE 20 DE SETEMBRO, ENVIE PEDIDOS PELO NOVO SITE AVON

05/03/2011

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.

3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST

4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE <u>Élita Cristina Alves</u>		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO <u>03/03/1993</u>
NACIONALIDADE <u>Brasileira</u>	NATURALIDADE <u>Ivaiporã</u>	CPF/CNPJ <u>088.013.239-04</u>	NR. RG/ÓRGÃO EMISSOR
FILIAÇÃO <u>Manoel, filho de Sílvia / Marilza de Matos Alves de Souza</u>			
ESTADO CIVIL <u>Solteira</u>	NOME DO CONJUGE		
ENDEREÇO <u>Rua IBC, nº 236.</u>	MUNICÍPIO <u>Ivaiporã</u>	UF <u>PR</u>	

<u>Élita Cristina Alves de Souza</u> ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO
--	---

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

Élita Cristina Alves de Souza
ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO
-------------------	-------------------------	----------------------

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA	HISTÓRICO
------	-----------

CONTA

FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE

NOEL NERI DE SOUZA

MATRÍCULA

1780.4526

ENDEREÇO

R 18C

NÚMERO

00236

Nº LADO - Nº FRENTE

CEP

00 26 LT 03

LOCAL

86.870-000

IUAÍPORA

ROTEIRO DE LEITURA

132-04-19-012-68360

HIDRÔMETRO

1-98L022232-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Col. Totais	Col. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	44	5	44	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	45	45	45	45	45	45
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	45	45	45	45	45	45

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
09	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

MULTA AGUA

VALORES

0.38

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Mínimo	10	AGUA	ESGOTO
De 11 a 30m3	1	2.45	16.35
			2.45

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3	01/10	02/10	03/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10
	11	8	10	11	9	8	9	9	8	11	11
DIAS DE CONSUMO	31										
DATA LEITURA	07/12/2010										
LEITURA ANTERIOR	1036										
LEITURA ATUAL	1047										
CONSUMO/m3	11										
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA											
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES											
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	06/01/2011										
AGUA	18.30										
ESGOTO	0.00										
SERVIÇOS	0.38										
TOTAL	19.18										

 RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
 RESERVISTA: EXAR 09 A 16/DEZ WWW.EXARNET.EB.MIL.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
088.013.239-64

Nome
ELITA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Nascimento
03/03/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Elita Cristina Alves de Souza

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

Novo cartão

Cartão de identificação e identificação
avulsa - cartão de identificação - documento de identidade

CORREIOS

Cartão de identificação e identificação
avulsa - cartão de identificação - documento de identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19.370.478-6 DATA DE EMISSÃO 03/10/2005

NOME ELITA CRISTINA ALVES DE SOUZA

PAÍS BRASIL

MOEL NERI DE SOUZA

MARILZA DE MATOS ALVES DE SOUZA

NATURALIDADE MATIPORA, PR

ENDEREÇO COMARCA: MATIPORA/PR, DA SEDE

C. MASC 74780 LIVRE-RIE, FOLHA-22V

DATA DE NASCIMENTO 03/03/1993

ASSINATURA DO PRETOR

LE Nº 116 DE 2008

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

99201399 / 3472 7740

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
Cirlene Lopes de Mates			18/01/1967
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ORGÃO EMISSOR
Brasileira	Ivaiporã	881.772.899.34	5.702.670-1
FILIAÇÃO	Jornal de nascimento Mates		
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	

ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO
Cirlene Lopes de Mates	

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de 14/09/10, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

FOTO 3 X 4	A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.
	Ivaiporã, <u>14</u> de <u>Setembro</u> de <u>2010</u> .
	ASSINATURA DO ASSOCIADO
	ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO			
DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO	
NR. DO(S) DOCUMENTO(S)			ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA	HISTÓRICO

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **CIRLENE LOPES DE MATOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **5702670-7 SESP PR**

CPF: **881.772.899-34** DATA NASCIMENTO: **18/01/1967**

RELACAO: **DOMINGOS DE MATOS**

JOVINA DO NASCIMENTO MATOS

PERMISSAO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

NP REGISTRO: **02722153688** VALIDADE: **03/11/2013** *HABILITACAO: **23/01/2003**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Cirlene Lopes de Matos*

LOCAL: **IVAIPORA, PR** DATA EMISSAO: **03/11/2008**

ASSINATURA DO EMISSOR: *DAVID PANICOTTI* 05275951000 PR890648835

DETRAN - PR (PARANA)

DOMINGOS DE MATOS
R CEARA 193 FUNDOS
86870000 IVAIPORA-PR

84164 01 010 231801 00220908331

CPF/CNPJ : 00001236962915

(*Ligacoes gratuitas)

Atendimento COPEL

0800 51 00 116

Numero de identificacao

Vencimento

Valor a pagar (R\$)

04.661.296-3

05/08/2010

12,70

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1908483 SERIE B

07/2010

LEITURA EM 16/07/2010 3649

LEITURA EM 17/06/2010 3598

CONSUMO DO MES (kWh) 51

CONSUMO MEDIO DIARIO 1,76

DATA APRESENTACAO 16/07/2010

DATA PREV. PROXIMA LEITURA 17/08/2010

CONSTANTE DE MULTIPLICACAO 1,0

MEDIDOR - MONOFASICO 00220908331

ATIVIDADE RESIDENCIAL

Tensao contratada: 127 Volts - Lim Faixa Adeq Tensao 116-133 Volts

v.3.4.3.0 - Eqp: 170202 - 1 Hr:1024

SEQ

PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL

Valores em R\$

001

IMPORTE DE CONSUMO DE 51 kWh

9,75

002

ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO

2,66

003

MULTA ATRASO PAGAMENTO 06/2010

0,30

VALOR TOTAL :

R\$ 12,70

TRIBUTOS

ALIQUOTA
29,00%

BASE DE CALCULO
9,75

VALOR R\$

ICMS

0,97%

9,75

0,09

PIS/PASEP

4,43%

9,75

0,43

COFINS

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUIDO)

Consumo x Tarifa

30 kWh x 0,14792 = 4,43

21 kWh x 0,25365 = 5,32

Somatorio de Faixas = 9,75

Composicao do da Fatura em R\$

Energia

Distribuicao

Transmissao

2,62

2,32

0,60

Encargos

Tributos

1,06

9,5

RESERVADO AO FISCO

ADE103577ADC66C2354AD412EB543850

HISTORICO DE CONSUMO E PAGAMENTO

EMITIDO EM: 11/07/2010

MES

CONS. (kWh)

VALOR

DATA PGTO

MES

CONS. (kWh)

VALOR

DATA PGTO

JUN/2010

73

19,94

PENDENTE

MAR/2010

64

16,11

10/05/2010

MAI/2010

77

20,82

12/07/2010

FEV/2010

66

18,26

03/03/2010

ABR/2010

60

10,98

09/06/2010

JAN/2010

62

17,48

17/03/2010

INDICADORES MENSIS DE QUALIDADE

MES : 05/2010

CONJUNTO: 12273 - IVAIPORA

REALIZADO: 00:00 hs

FIC

DMIC

US:D

LIMITE : 6:47 hs

3:73

3:22 hs

6:09

ATENCAO: Conforme legislacao, nesta fatura foram aplicadas tarifas da classe residencial BAIXA RENDA.

AVISO DE VENCIMENTO

Em nossos registros consta pendente(s) fatura(s) discriminadas abaixo. O nao pagamento sujeita sua consumidora ao corte do fornecimento de energia. Se nao quiser a fatura original, favor solicitar pelo Atendimento Telefonico ou pelo site www.copel.com.

Mes 06/2010 vencimento 05/07/2010 valor 19,94

Caso esse debito ja esteja pago, favor desconsiderar esta mensagem.

Telefone OUVIDORIA COPEL: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Idório Biazotto, 158
CEP 81.220-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.363.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-9

Atendimento Copel
www.copel.com
0800 51 00 116

DOMINGOS DE MATOS
R CEARA 193 FUNDOS
86370000 IVAIPORA PR

34164 01 010 231801 00220908331

CPF/CNPJ: 00001236962915 IE:
Cód. Fat.: 0103001 v.3 5.0.0- Eqp: 170205-1 Hr:1301

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei no 10.438 de 26/04/2002

RESPONSABILIDADE PELA ILUMINACAO PUBLICA: COPEL

Aviso de Vencimento

Consta(m) como pendente(s) fatura(s) discriminadas ao lado.
O não pagamento sujeita sua unidade consumidora ao corte do
fornecimento de energia. Se não possuir a fatura original, favor
solicitar pelo Atendimento Telefônico ou pelo site www.copel.com.
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar este aviso.

Identificação

04.661.296-3

Vencimento

05/03/2011

Valor a Pagar

R\$7,04

Informações Técnicas

N.º medidor: 00220908331 - MONOFASICO

Mes referencia: 02/2011

Leitura anterior	Leitura atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
13/01/2011	15/02/2011	33 dias	multiplicacao	faturado	medio/dia	apresentacao
3833	3868	35 kWh	1.0	35 kWh	1,06 kWh	15/02/2011

Proxima leitura prevista: 17/03/2011 Classe: RESIDENCIAL - TARIFA SOCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: 12273 - IVAIPORA	Mes 12/2010	DMIC	Encargo DIS	Tensao contratada
REALIZADO MENSAL:	00:00 hs	0.00	1.74	127 Volts
LIMITE MENSAL:	5:47 hs	3.73		Limite faixa adequada
LIMITE TRIMESTRAL:	11:34 hs	7.47		de tensao
LIMITE ANUAL:	23:09 hs	14.96		116-133 Volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kW/h)	Data pgto.	Mes	Cons. (kW/h)	Data pgto.
JAN/2011	39	PENDENTE	NOV/2010	26	05/12/2010
DEZ/2010	27	11/01/2011			

Media 3 ultimos consumos: 30,67 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1937051 SERIE B

Emitida em 15/02/2011

SEQ	PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL	Valores em R\$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 35 kWh	5,70
002	ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO	1,21
003	Multa atraso pagamento 01/2011	0,13

VALOR TOTAL : R\$ 7,04

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CALCULO	VALOR R\$
ICMS	29,00%	5,70	1,65
PIS/PASEP	0,98%	5,70	0,05
COFINS	4,54%	5,70	0,25

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TRIB. INCLUIDO)

Consumo x Tarifa
30 kWh x 0,1481 = 4,44
5 kWh x 0,25397 = 1,26

Somatorio de Faixas = 5,70

Composicao dos Valores da Fatura em R\$	Energia	Distribuicao	Transmissao	Encargos	Tributos
	1,59	1,46	0,31	0,39	1,96

RESERVADO AO FISCO

94758BA05A83EC9319E82F6A26E736AC

Atencao consumidor: para manutencao da tarifa social apresentar seu numero
de identificacao social em uma das nossas agencias ate 31/03/2011.
REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 2,46% CONFORME RES. ANEEL 1.015/2010 DE
24/06/2010. MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA E EVITE MULTA DE 2%.

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefo-
nes fixos e tarifada na origem para celulares)

**COOPERATIVA
ART&VEST**

PROPOSTA DE SÓCIO

DATA DE EMISSÃO

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE <u>JÉSSICA OLIVEIRA FONSECA</u>		PROFISSÃO <u>ESTUDANTE</u>	DATA DE NASCIMENTO <u>05-02-1991</u>
NACIONALIDADE <u>BRASILEIRA</u>	NATURALIDADE <u>IVAIPORÃ - PR</u>	CPF/CNPJ <u>047.231.449-70</u>	NR. RG/ORGÃO EMISSOR <u>33-106-619-3</u>
ESTADO CIVIL <u>SOLTEIRA</u>	NOME DO CONJUGE <u>MARIA NAZARÉ O. FONSECA</u>		
ENDEREÇO <u>RUA MANGUEIRA Nº 425</u>	MUNICÍPIO <u>IVAIPORÃ</u>	UF <u>PR</u>	
ASSINATURA DO PROPONENTE <u>Jéssica O. Fonseca</u>		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTO

VALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA

HISTÓRICO



Copel Distribuição S.A.

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR - CEP 81200-240
CNPJ 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99

www.copel.com

DELME RIBEIRO FONSECA
R MANGUEIRA 425
86870000 IVAIPORA PR

84164 01 009 219000 00933030896

ID: 01.323.661-0

CPF/CNPJ : 00072513012968 E:

Cód.fat.: 0101002

(*Ligações gratuitas)

Atendimento COPEL

0800 51 00 116

Numero de identificacao

Vencimento

Valor a pagar (R\$)

01.323.661-0

05/12/2010

184,58

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1967788 SERIE B

11/2010

LEITURA EM 16/11/2010

40857

DATA APRESENTACAO 16/11/2010

LEITURA EM 18/10/2010

40296

DATA PREV. PROXIMA LEITURA 15/12/2010

CONSUMO DO MES (kWh)

361

CONSTANTE DE MULTIPLICACAO 1.0

CONSUMO MEDIO DIARIO

12.45

MEDIDOR - BIFASICO 00933030896

ATIVIDADE RESIDENCIAL

Tensao contratada: 220/127 Volts - Lim Faixa Adm Tensao 201-231/116-133 Volts

v.3.4.5.1 - Eqp: 170202 - 1 Hr: 1741

SEQ

PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL

Valores em R\$

001

IMPORTE DE CONSUMO DE 361 kWh

165,39

002

ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO

15,68

003

MULTA ATRASO PAGAMENTO 10/2010

3,51

VALOR TOTAL :

R\$ 184,58

TRIBUTOS

ALICUOTA

BASE DE CALCULO

VALOR R\$

ICMS

29,08%

165,39

47,96

PIS/PASEP

1,62%

165,39

1,62

COFINS

4,64%

165,39

7,50

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (TARIFAS INCLUIDO)

Consumo x Tarifa

361 kWh x 0.45815 =

165,39

Composicao dos Valores da Fatura em R\$

Energia

Distribuicao

Transmissao

Encargos

Impostos

42,21

39,39

8,63

18,07

57,09

RESERVADO AO FISCO

3E273E49D631EC67935F607795B4D2E2

HISTORICO DE CONSUMO E PAGAMENTO

EMITIDO EM 14/11/2010

MES

CONS (kWh)

VALOR

DATA PGTO

MES

CONS (kWh)

VALOR

DATA PGTO

OUT/2010

384

194,77

PENDENTE

JUL/2010

333

167,09

28/09/2010

SET/2010

347

175,76

01/11/2010

JUN/2010

313

153,63

03/09/2010

AGO/2010

420

210,85

01/10/2010

MAI/2010

294

146,46

05/07/2010

INDICADORES DE QUALIDADE

MES: 09/2010

CONJUNTO 12273 - IVAIPORA

DIC

FIC

DMIC

Encargo DIS

REALIZADO MENSAL

1.09 hs

2.00

00:49 hs

65,57

LIMITE MENSAL

5.47 hs

3.73

3:22 hs

LIMITE TRIMESTRAL

11.34 hs

7.47

LIMITE ANUAL

23.09 hs

14.95

AVISO DE VENCIMENTO

Em nossos registros, consta(m) como pendente(s) fatura(s) discriminadas abaixo.
O nao pagamento sujeita sua unidade consumidora ao corte do fornecimento de energia. Se nao possuir a fatura original, favor solicitar pelo Atendimento Telefonico ou pelo site www.copel.com.

Mes 10/2010 vencimento 05/11/2010 valor 194,77

Caso esse debito ja esteja pago, favor desconsiderar esta mensagem.

Telefone OUVIDORIA COPEL: 0800 647 0606

Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)



Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
MARIA NAZARE OLIVEIRA FONSECA		DOLAR	14/09/1964
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ORGÃO EMISSOR
BRASILEIRA	ESPINOSA/MB	0268779951	7.148.829-2
FILIAÇÃO			
JOÃO SOBRINHO DE OLIVEIRA LUIZA ALVES SOBRINHO			
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
CASADA	DELMERIBEIRO FONSECA		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
RUA MANGUEIRA Nº 425	IVAIPORÃ	PR	



ASSINATURA DO PROPONENTE

CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.



ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTOVALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA

HISTÓRICO

DELME RIBEIRO FONSECA
R MANGUEIRA 425
86870000 IVAIPORA PR

84164 01 009 219009 00933030896
CPF/CNPJ : 00072513012963

ID: 01.323.661-0
Cód. fat.: 0101002

(*Ligações gratuitas)

Atendimento COPEL

0800 51 00 116

Numero de identificacao	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
01.323.661-0	05/12/2010	184,58

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA N 1967783 SERIE B

11/2010			
LEITURA EM 16/11/2010	40657	DATA APRESENTACAO	16/11/2010
LEITURA EM 18/10/2010	40296	DATA PREV. PROXIMA LEITURA	15/12/2010
CONSUMO DO MES (kWh)	361	CONSTANTE DE MULTIPLICACAO	1,0
CONSUMO MEDIO DIARIO	12,45	MEDIDOR - BIFASICO	00933030896

ATIVIDADE RESIDENCIAL
Tensao contratada: 220/127 Volts - Lim. Faixa Adm. Tensao 201-231/116-133 Volts
v.3.4.5.1 - Eqp: 170202 - 1 Hr:1741

SEQ	PRODUTOS E SERVICOS DA COPEL	Valores em R\$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 361 kWh	165,39
002	ILUMINACAO PUBLICA - MUNICIPIO	15,68
003	MULTA ATRASO PAGAMENTO 10/2010	3,51

VALOR TOTAL : R\$ 184,58

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CALCULO	VALOR R\$
ICMS	29,06%	79.999,777/0007182,58	47,96

PIS/PASEP	COFINS	VALOR R\$
0,98%	3,64%	1,62

DEMONSTRATIVO DE TAXAS (TRB. INCLUIDO)
Consumo x Tarifa

361 kWh x 0,45815 = 165,39

Composicao dos Valores da Fatura em R\$	Energia	Distribuicao	Transmissao	Encargos	Taxas
	42,21	39,39	8,53	18,07	57,09

RESERVADO AO FISCO 3E273E49D631EC67935F607795B4D2E2

HISTORICO DE CONSUMO E PAGAMENTO				EMITIDO EM: 14/11/2010			
MES	CONS. (kWh)	VALOR	DATA PGTO	MES	CONS. (kWh)	VALOR	DATA PGTO
OUT/2010	364	194,77	PENDENTE	JUL/2010	333	167,09	26/08/2010
SET/2010	347	175,76	01/11/2010	JUN/2010	313	153,63	03/08/2010
AGO/2010	420	210,55	01/10/2010	MAI/2010	294	145,46	05/07/2010

INDICADORES DE QUALIDADE				MES: 09/2010	
	DIC	FIC	DMIC	Encargo DIS	
REALIZADO MENSAL	1,09 hs	2,00	00:49 hs	66,57	
LIMITE MENSAL	5,47 hs	3,73	3:22 hs		
LIMITE TRIMESTRAL	11:34 hs	7,47			
LIMITE ANUAL	23,09 hs	14,95			

AVISO DE VENCIMENTO

Em nossos registros, consta(m) como pendente(s) fatura(s) discriminadas abaixo. O não pagamento sujeita sua unidade consumidora ao corte do fornecimento de energia. Se não possuir a fatura original, favor solicitar pelo Atendimento Telefonico ou pelo site www.copel.com.

Mes 10/2010 vencimento 05/11/2010 valor 194,77
Caso esse debito ja esteja pago, favor de considerar esta mensagem.

Telefone OUIVORIA COPEL: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

23.11.2009

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
ELIANE MARIA PEREIRA ALTONINA			23/11/67
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ÓRGÃO EMISSOR
JVAIPORÁ	BRASILEIRA	6983463690	5.115.946-2
FILIAÇÃO			
FRANCISCA LO PEREIRA - JOÃO PEREIRA			
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
CASADA	JAIR JOSÉ DOS SANTOS		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
ALTO PORÁ RUA ARARA JVAIPORÁ	JVAIPORÁ	PR	

CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO

ELIANE M PEREIRA

ASSINATURA DO PROPONENTE

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de 23.11.2009, cuja decisão foi de ASEMBREIA a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

Eliane M. Pereira

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO
-------------------	-------------------------	----------------------

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA	HISTÓRICO
------	-----------



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA - TARIFA SOCIAL

FONE SANEPAR: 743

NOME DO CLIENTE: JAIR JOSE DOS SANTOS MATRÍCULA: 1821.4377
ENDEREÇO: R. ARARA Nº LADO: Nº FRETE: 00003

CEP: 86.875-000 LOCAL: ALTO PORÁ

ROTEIRO DE LEITURA: 743-18-10-000-21750 HIDRÔMETRO: 1-951503580-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 013 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Coil. Totais	Coil. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	10	5	10	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	10	10	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	10	10	10

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO											
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
11	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO: VOLUME: VALOR: TOTAL:

RES Mínimo Social: 09 MAR 2011 AGUA 5.00 ESGOTO

BENEFÍCIO TARIFA SOCIAL: R\$ 11,35

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³											
03/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	01/11	
7	7	6	7	6	7	8	9	5	2	7	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m³		REFERÊNCIA	
29		24/02/2011		1367		1377		10		02/2011	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO			
								6 10/03/2011			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
28/03/2011		5.00		0.00		0.00		5.00		5.00	

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
DECLARAÇÃO QUITAÇÃO ANUAL: VIDE HISTÓRICO DE PGTO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.115.946-2

DATA DE

25/09/1987

ELIANE MARIA PEREIRA

JOÃO PEREIRA

FRANCISCA DOMESTIANO PEREIRA

IVATIPORÁ/PR

23/11/1967

COMARCA=IVATIPORÁ/PR, DA SEDE

C. NASC 22167, LIVRO-20, FOLHA-240V

698.346.369-20

CRISTIE

ASSINATURA DO TITULAR

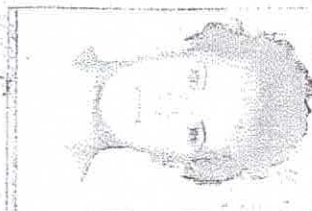
LBH Nº 7.116 DE 26/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



PR-1001 (PR-1001)



Eliane Maria Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ELIANE MARIA PEREIRA

Nº de Inscrição

698346369-20

Data do Nascimento

23/11/67



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ELIANE MARIA PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/08/9

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE <u>Rosmilda dos Santos</u>		PROFISSÃO <u>Costureira</u>	DATA DE NASCIMENTO <u>11-7-1987</u>
NACIONALIDADE <u>Brasileira</u>	NATURALIDADE <u>Ivaiporã</u>	CPF/CNPJ <u>086.076.419/21</u>	NR. RG/ORGÃO EMISSOR <u>12.740.773-8</u>
FILIAÇÃO <u>Nelson dos Santos de Lima</u>			
ESTADO CIVIL <u>casado</u>	NOME DO CONJUGE <u>Picardo Araújo de Sousa</u>		
ENDEREÇO <u>R. Cristo Redentor, 135</u>	MUNICÍPIO <u>Ivaiporã</u>	UF <u>PR</u>	
ASSINATURA DO PROPONENTE <u>Rosmilda dos Santos</u>		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Ivaiporã, _____ de _____ de _____.

Rosmilda dos Santos
ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO		
DATA DESLIGAMENTO	VALOR DO CAPITAL EM R\$	FORMA DE RESTITUIÇÃO
NR. DO(S) DOCUMENTO(S)		ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA	HISTÓRICO
------	-----------



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-84
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA - TARIFA SOCIAL

FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE

MATRÍCULA

ENDEREÇO

NÚMERO

Nº LADO - Nº FRENTE

R CRISTO REDENTOR

00135

CEP 00-04 LT-09 JD GUANABARA

LOCAL

88.870-000 JUAZIL

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

132 00 18 022-84983

9-058118087-5-1

013 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coli. Totais	Coli. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	44	5	44	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	45	45	45	45	45	45
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	45	45	45	45	45	45

Conclusão

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
99	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

PARA O LUNDO

VOLUME

VALOR M3

TOTAL

ESGOTO

PES Mínimo Social

10

5,00

BENEFÍCIO TARIFA SOCIAL R\$ 11,35

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

12/09	01/10	02/10	03/10	04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	
7	15	11	9	3	5	3	5	3	5	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFEREN
31		05/11/2010		367		371		4		11
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO		
								4 18/11/20		
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL		
06/12/2010		5,00		0,00		0,00		5,00		

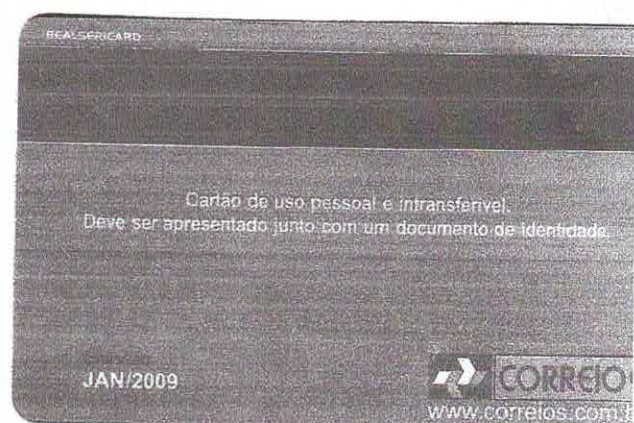
REATORIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

DECLARAÇÃO QUALIDADE ANUAL: VIDE HISTÓRICO DE PGTO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE



Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
Mary Hellen Adriane S. Vieira		Autônoma	30/03/80
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	CPF/CNPJ	NR. RG/ORGÃO EMISSOR
Brasileira	Guarapuava	037.058.819-3	8.897.944-3 Susp. Pr.
FILIAÇÃO	Eudécio dos Santos Gonçalves e Zenir dos Santos Gonçalves		
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
Casada	Odilon Barbosa Vieira		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
Rua José Maximiliano Roda 180	Itaiporã	Pr.	
x Mary Hellen Adriane Gonçalves		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	
ASSINATURA DO PROPONENTE			

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NUMERO

TERMO DE ADMISSÃO



A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____.

Itaiporã, _____ de _____ de _____.

x Mary Hellen Adriane Gonçalves

ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE DESLIGAMENTO

MOTIVO

DATA
DESLIGAMENTOVALOR DO CAPITAL EM
RS

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA

HISTÓRICO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.897.944-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/1999

NOME MARY HELLEN ADRIANE GONÇALVES VIEIRA

FILIAÇÃO EUDOXIO DOS SANTOS GONÇALVES
ZENIR DOS SANTOS GONÇALVES

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR

DOC. ORIGEM COMARCA-IVATUBA/PR, DE
C. DAS 5886, L. 1480-650, P. 172

CPE

DATA DE NASCIMENTO 30/03/1981

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

16391

CPE

Carteira de Pessoas Físicas

Número de inscrição

Nome

Localidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS

POLEGAR DIREITO

MARY HELLEN ADRIANE GONÇALVES VIEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REAVISO

fone SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE

MARY HELLEN ADRIANE G. VIEIRA

NÚMERO

Nº LADO - Nº CLIENTE

R JOSE MAXIMIANO PRADO

00180

85-120

LOCAL

85-870-000 TUAIPORA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

ROTEIRO DE LEITURA

132-04-19-012-39700

6-049181781-4-1

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Turbidez

Cor

Cloro

Fúor

Coll. Totais

Coll. Termo.

Nº Mínimo de Amostras Exigidas

Nº Amostras Realizadas

Nº Amostras que Atenderam à Legislação

Conclusão

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS
O PAGAMENTO DA CONTRA ABAIXO:

MES
01/2011

VALOR
16,35

VENCIMENTO
19/01/2011

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTRA ORIGINAL QUE
ENCONTRA-SE EM SEU PODER OU ESTE REAVISO.

EVITE PAGAMENTOS EM DUPLICIDADE
PAGUE SOMENTE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS.

A EXISTENCIA DO DEBITO OCASIONARA NA INTERRUPCAO DO ABASTECIMENTO.
CONFORME DECRETO FEDERAL 7217/2010 DE 21/06/2010.ART.17.PARAGRAFO 1.

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIA DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERENCIA
	04/02/2011				
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MEDIA DE CONSUMO/m3 ULTIMOS 5 MESES		VENCIMENTO 19/01/2011	
PREVISAO PROXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	
	16,35	0,00	0,00		16,35

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO
E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES Nº

19/07/2010

Eu abaixo assinado, na qualidade de proponente, desejando associar-me à COOPERATIVA ART&VEST venho apresentar a presente, de acordo com o Estatuto Social e declaro que:

- 1º- Recebi o Estatuto Social, bem como tomei ciência dos seus termos e da legislação COOPERATIVA ART&VEST e concordo com suas disposições, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
- 2º- Nunca fui cooperado anteriormente desta cooperativa.
- 3º- Não exerço atividade paralela ou que colida com os objetivos sociais da COOPERATIVA ART&VEST
- 4º- As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras.

NOME DO PROPONENTE <u>Aldineio AP Fe Kiona</u>		PROFISSÃO	DATA DE NASCIMENTO <u>21/02/79</u>
NACIONALIDADE <u>BR.</u>	NATURALIDADE <u>Ivaiporã IPR</u>	CPF/CNPJ <u>007.748.389-81</u>	Nº. RG/ÓRGÃO EMISSOR <u>8219.962-4 SSP/PR</u>
FILIAÇÃO <u>me Elvira Fernandes Stana</u>			
ESTADO CIVIL <u>casado</u>	NOME DO CONJUGE <u>Paulo Rodrigues Honorato</u>		
ENDEREÇO <u>R. Anhanguera, 514 - Jd. Ouro Preto</u>	MUNICÍPIO <u>Ivaiporã</u>	UF <u>PR</u>	
ASSINATURA DO PROPONENTE <u>Aldineio AP Fe Kiona</u>		CARIMBO/ASSINATURA DO GERENTE DO ENTREPOSTO	

A presente Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA ART&VEST, em data de _____, cuja decisão foi de _____ a inclusão do proponente no quadro de associados.

ASSINATURA DO DIRETOR

FICHA DE MATRÍCULA

NÚMERO

TERMO DE ADMISSÃO

FOTO
3 X 4

A partir desta data, o proponente qualificado na Proposta de Sócio anexa, passa a fazer parte do quadro de associados da COOPERATIVA ART&VEST, recebendo a matrícula nº _____, tendo em vista a aprovação de sua Proposta de Sócio em reunião do Conselho de Administração realizada em _____

Ivaiporã, _____ de _____ de _____

Aldineio AP Fe Kiona
ASSINATURA DO ASSOCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

MOTIVO

TERMO DE DESLIGAMENTO

DATA
DESLIGAMENTOVALOR DO CAPITAL EM
R\$

FORMA DE RESTITUIÇÃO

NR. DO(S) DOCUMENTO(S)

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE

AVERBAÇÕES

DATA

HISTÓRICO

112

Casa de Vivência
Rua Anhanguera S/N Chácara 5 Jardim Ouro Preto
Fone (43)3472-3294 Ivaiporã-PR

Ivaiporã, 06 de Novembro de 2009.

Declaração

Declaro para os devidos fins que o Senhor Paulo Rodrigues Honorato reside nas dependências da Casa de Vivência, localizada à Rua Anhanguera Chácara 5 Jardim Ouro Preto em Ivaiporã-PR onde trabalha como caseiro. Sem mais para o momento, desde já agradeço e me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Daniela Peres da Silva Pereira
Coordenadora da Casa de Vivência



Aldineia Aparecida Fernandes Viana

CARTÃO DE IDENTIDADE

8.219.962 4

03/10/1997

ALDINEIA APARECIDA FERNANDES VIANA

MARIA CLEUSA FERNANDES VIANA

NATURA/IDADE
IVAIPORA/PR

COMARCA-IVAIPORA/PR, DA SEDE

C. RASC. 6927, LIVRO-042, FOLHA-166

DATA DE NASCIMENTO
21/02/1979

COMITÊ - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome *Idin: Viana*

ALDINEIA APARECIDA FERNANDES VIANA

Nº de Inscrição

007748389-81

Data de Nascimento

21/02/79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ALDINEIA APARECIDA FERNANDES VIANA

DATA DE NASCIMENTO
21/02/1979

Nº INSCRIÇÃO
0589376706-63

ZONA
93

SEÇÃO
11

MUNICÍPIO/UF
IVAIPORA-PR

DATA DE EMISSÃO
27/08/97

ALEXANDRE KOZECHEN

VALIDO COM A MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 19/2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, no dia 05 de setembro de 2011, logo após a reunião ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

1 – Projeto de Lei nº 86/2011 do Poder Executivo – Súmula: Revoga na íntegra a Lei Municipal nº. 1.620/2009, de 16 de março de 2009, que autoriza a concessão de auxílio a acadêmicos, na forma que especifica.

2 – Projeto de Lei nº 90/2011 do Poder Executivo – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO e dá outras providências.

3 – Projeto de Lei nº 96/2011 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

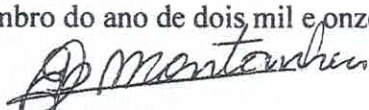
4 – Projeto de Lei nº 102/2011 do Poder Executivo – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE.

5 – Projeto de Lei nº 106/2011 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

6 – Projeto de Lei nº 110/2011 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

7 – Projeto de Lei nº 111/2011 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Mário Hort
1º Secretário

Cientes:

Luciano Reginaldo Gonçalves

Dr. Ademir Soares de Souza

Luis Gustavo Chaves

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

José Maria Carneiro

Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

114

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 90/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **ART&VEST – COOPERATIVA DE COSTURA E ARTESANATO** e dá outras providências.

PARECER :

Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que visa subvencionar a Cooperativa de Costura e Artesanato Art e Vest, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

José Maria Carneiro

Mário Hort

Dr. Ademir Soares de Souza

Luciano Reginaldo Gonçalves

Sebastião Bonfim Matos